



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1125 | Quarta-feira, 28 de Maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Murilo Bianchini
Secretário de Assuntos Estratégicos

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Jose Afonso Botura Portocarrero
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Vânia Garcia Rosa
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Aires Costa
Secretária Municipal de Comunicação

Francianne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Nivaldo de Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Planejamento

Lucia Helena Barboza Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Felipe Pereira Corrêa
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal da Turismo e Desenvolvimento Econômico

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Thania Zanette
Diretora-Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Felipe Tanahashi Alves
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	01
Ato.....	02
Conselhos	02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução.....	02
Conselho Municipal de Saúde - CMS	03
Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência - Resolução.....	03
Secretarias	07
Secretaria Municipal de Gestão	07
Gabinete	07
Procedimento Administrativo	10
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	10
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	11
Secretaria Municipal de Saúde	13
Portaria	13
Secretaria Municipal de Educação	14
Procedimento Administrativo	14
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	16
Portaria	16
Secretaria Municipal de Cultura	17
Portaria	17
Secretaria Municipal de Governo	17
Portaria	17
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	18
Procedimento Administrativo	18
Secretaria Municipal de Planejamento	18
Procedimento Administrativo	18
Secretaria Municipal de Turismo	18
Portaria	18
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	19
Portaria	19
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	19
Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos	19
Procedimento Administrativo	19
Câmara Municipal de Cuiabá	20
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	20
Atos	20
Secretaria de Gestão de Pessoal	21
Atos	21
Portarias	30

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 11.021 DE 27 DE MAIO DE 2025

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA E PROGRESSIVA PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR N.º 004, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal de Cuiabá n.º 004, de 24 de dezembro de 1992, que instituiu o Código Sanitário e de Posturas do Município, o Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais e o Código de Obras e Edificações;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento administrativo



para a aplicação das sanções de multa diária e progressiva previstas na referida Lei Complementar;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, por este Decreto, o procedimento administrativo para a aplicação das multas diárias e progressiva, previstas nos artigos 728, 729 e 732 da Lei Complementar n.º 004, de 24 de dezembro de 1992.

Art. 2º A multa diária será aplicada nos casos de reincidência ou continuidade da infração, nos termos do artigo 728 da Lei Complementar Municipal n.º 004/1992.

§1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Reincidência: o cometimento da mesma infração por parte do infrator, já anteriormente autuado, independentemente do trânsito em julgado na esfera administrativa;

II - Continuidade da infração: a permanência da situação irregular no tempo, sem a adoção das medidas necessárias à sua cessação;

III - Multa Diária: penalidade pecuniária de natureza contínua, cujo valor é calculado por dia de permanência da infração;

IV - Multa diária progressiva: penalidade pecuniária cujo valor aumenta gradativamente em razão da continuidade da infração cometida pelo infrator.

§ 2º A aplicação da multa diária e progressiva tem por finalidade compelir o infrator a cessar a conduta ilícita ou a cumprir a obrigação imposta no menor prazo possível, assegurando que as sanções sejam proporcionais à gravidade e à frequência das infrações.

§3º A imposição da multa diária não impede a aplicação cumulativa ou isolada de outras penalidades e/ou medidas administrativas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 721 da Lei Complementar n.º 004/1992.

Art. 3º O procedimento para aplicação da multa diária observará as seguintes etapas:

I - Autuação prévia: a aplicação da multa diária exige autuação prévia em que tenha sido aplicada multa simples e que o infrator não tenha regularizado a infração no prazo estabelecido pela fiscalização municipal;

II - Informação: o infrator deverá ser informado pela fiscalização acerca das providências necessárias para a regularização da infração;

III - Vistoria de Retorno: vencido o prazo concedido pela fiscalização, será realizada nova vistoria no local da infração para verificar se houve a regularização da infração e, caso persista a irregularidade, a multa diária será aplicada;

IV - Novo prazo: o auto de infração relativo à multa diária fixará novo prazo para a regularização da infração;

V - Comunicação de regularização: sanada a irregularidade constatada pela fiscalização, o infrator deverá comunicar o fato ao órgão competente, que realizará nova vistoria para confirmar e comprovar a veracidade da informação e regularização.

Art. 4º O valor-base da multa diária corresponderá ao valor da multa simples prevista para a infração cometida.

Art. 5º O prazo de incidência da multa diária observará os seguintes parâmetros:

I - A primeira aplicação da multa diária será de 10 (dez) dias, podendo ser concedido prazo superior para a regularização da infração;

II - Persistindo a infração, poderá haver nova imposição de multa diária ou multa diária progressiva, até que seja cessada a infração, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 729 da Lei Complementar n.º 004/1992.

Art. 6º Sanada a irregularidade, o infrator deverá comunicar formalmente o fato ao órgão competente, e, uma vez constatada sua veracidade, mediante vistoria no local da infração, o termo final da multa retroagirá à data da comunicação oficial.

§1º Para fins de concessão da redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da multa diária, prevista no §1º do artigo 729 da Lei Complementar n.º 004/1992, deverão ser atendidas cumulativamente as seguintes condições:

I - Cumprir a obrigação de regularizar a infração dentro do prazo estipulado;

II - Comunicar formalmente a regularização ao órgão competente;

III - Comprovação pela autoridade atuante de que houve a regularização da infração, mediante vistoria no local da infração.

Art. 7º É facultado ao infrator requerer, por escrito e de forma devidamente fundamentada, a prorrogação do prazo concedido para a regularização da infração, desde que o pedido seja protocolado antes do seu vencimento, conforme os §§ 3º e 4º do artigo 741 da Lei Complementar n.º 004/1992.

§ 1º O infrator será cientificado da decisão que deferir ou indeferir o pedido de prorrogação.

§ 2º A celebração de Termo de Compromisso, nos termos do artigo 756 da Lei Complementar n.º 004/1992, implicará a suspensão da contagem da multa diária.

Art. 8º A multa progressiva poderá ser aplicada quando, esgotado o prazo da multa diária inicial, a infração não for regularizada, observando-se os seguintes critérios:

I - A multa diária será aumentada progressivamente a cada 10 (dez) dias de continuidade da infração até que a irregularidade seja sanada ou alcançado o prazo limite previsto neste decreto;

II - O valor da multa diária progressiva será calculado sobre o valor da multa simples, com acréscimo de 10% (dez por cento) a cada período de 10 (dez) dias de continuidade da infração;

III - A apuração e liquidação do valor da multa diária será feita pelo órgão julgador.

Art. 9º A multa diária tem como finalidade compelir ao cumprimento da obrigação de regularizar a infração, sendo vedada sua aplicação com caráter confiscatório.

Parágrafo único. Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo máximo de aplicação da multa diária ou progressiva, deverão ser adotadas outras sanções e/ou medidas administrativas cabíveis para fazer cessar a infração, sem prejuízo da apuração das responsabilidades civil e criminal do infrator.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá/MT, 27 de maio de 2025.

ABILIO BRUNINI
PREFEITO DE CUIABÁ

Ato

ATO GP Nº 1619/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ** – (MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo SGD n.º 054622/2025;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 05/05/2025 a 05/05/2026, a cessão do servidor **EMMANUEL SANTANA ARDAIA**, ocupante do cargo Agente de Saúde – Oficial Técnico em Administrativo em Saúde, matrícula 4921573, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MT, com ônus para o órgão cedente mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cessionário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2025.

ABÍLIO BRUNINI
Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 1493/2025/CMDCA.

Dispõe sobre o pedido de exoneração de Nígeme Pelissari de Oliveira do Cargo de Conselheira Tutelar e a Convocação da 1ª Suplente da eleição do Conselho Tutelar realizada em 01º, de outubro de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração voluntária do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Cuiabá/MT, formulada pela Conselheira Tutelar Nígeme Pelissari de Oliveira, por meio de ofício com data de 26 de maio de 2025, com efeitos a partir de 02/06/2025 (segunda-feira);

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05(cinco) membros conforme disposto no art. 132, da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e art. 41, da Lei Municipal n.º 6.004/2015;

CONSIDERANDO que é obrigatória a convocação de suplente nos casos de afastamentos de Conselheiro Tutelar por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, inclusive em virtude de férias ou licença, nos termos do art. 80, § 2º, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO o resultado final do processo eletivo de 2023 para escolha de Conselheiros Tutelares de Cuiabá/MT, homologado e publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá – Sexta-Feira – 22 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o pedido de exoneração a partir do dia 02 de junho de 2025, da Conselheira Tutelar Tutelar Nígeme Pelissari de Oliveira, nomeada por meio do ATO GP Nº 123/2024, publicado na Gazeta Municipal, 16 de janeiro de 2024, Ano IV | Nº 785.

Art. 2º - Convocar a 1º Suplente do Conselho Tutelar a Sra. **Ezelina Moraes da Cruz**, que



tem como prazo 05(cinco) dias úteis a conta data de publicação desta, para apresentar-se perante este conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação e efeitos a partir de 02/06/2025.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2025.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente

Conselho Municipal de Saúde - CMS

Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência - Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

RESOLUÇÃO Nº 24/2025/CMS, de 06 de Maio de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 06 de Maio de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a **15ª Conferência Municipal de Saúde de Cuiabá**, com o Tema Central: **"Consolidar o SUS: Com a Força do Povo, Participação Social e Políticas Públicas"**, que será realizada nos dias **30 e 31 de Julho de 2025 e 01 de Agosto de 2025**.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lúcia Helena Barboza Sampaio

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá - MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

RESOLUÇÃO Nº 25/2025/CMS, de 06 de Maio de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 06 de Maio de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Validar o Regimento Interno da **15ª Conferência Municipal de Saúde de Cuiabá**, com o Tema Central: **"Consolidar o SUS: Com a Força do Povo, Participação Social e Políticas Públicas"**, que será realizada nos dias **30 e 31 de Julho de 2025 e 01 de Agosto de 2025**.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lúcia Helena Barboza Sampaio

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá - MT

REGIMENTO INTERNO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

(VALIDADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06/05/2025)

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A **15ª Conferência Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, convocada pela **RESOLUÇÃO Nº. 026/2025/CMS**, de 06 de Maio de 2025 e pelo **DECRETO de Nº ?????????** de Maio de 2025 por objetivos:

I – Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a

saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis Orgânicas Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV – Organizar e estabelecer diálogos com a sociedade cuiabana acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

V – Garantir a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na **15ª Conferência Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**;

VI – Avaliar o cumprimento do monitoramento das deliberações da **14ª Conferência Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**;

VII - Aprofundar o debate e a reflexão dos temas da **15ª Conferência Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, visando à elaboração das diretrizes da Política de Saúde e o fortalecimento do SUS Cuiabá/MT;

VIII – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual – PPA, do Plano Anual de Saúde - PAS, Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Relatório Quadrimestral de Gestão e Relatório Anual de Gestão –RAG;

IX - Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

Parágrafo Único – A expressão **15ª Conferência Municipal de Saúde de Cuiabá/MT** e a sigla **15ª CMS de Cuiabá /MT**, se equivalem para efeitos de referência e comunicação.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 2º - A **15ª CMS de Cuiabá/MT** tem como tema: **"Consolidar o SUS: Com a Força do Povo, Participação Social e Políticas Públicas"**.

§ 1º - Os eixos temáticos da **15ª CMS de Cuiabá/MT** são:

I – Financiamento Público e Sustentabilidade do SUS: Garantias para Direito à Saúde no Município;

II – A Organização da Atenção à Saúde: Políticas, Práticas, Estrutura e Humanização no SUS;

III – Fortalecimento do Controle Social na Saúde;

§ 2º Os eixos temáticos serão discutidos em mesas redondas que contará com a participação de 01 Coordenador, 01(um) expositor e 02 (dois) debatedores.

§ 3º As apresentações dos (as) expositores (as), na Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por ementas.

CAPÍTULO III

DAS FASES E ETAPAS

Art. 3º - A **15ª CMS de Cuiabá/MT** conta com uma fase de mobilização, formação e realização da Conferência Municipal de Saúde com etapas para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I - **15ª CMS de Cuiabá/MT** – 30, 31/07/2025 e 01/08/2025 de 2025;

§ 1º. Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde serão conduzidos em grupos, com base em Documento Orientador elaborado pela Comissão Organizadora da **15ª CMS de Cuiabá/MT**.

§ 2º - As deliberações da **15ª CMS de Cuiabá/MT** será objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§ 3º - Na **15ª CMS de Cuiabá/MT**, será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, conforme previsto na Resolução Nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei nº. 8.142/1990.

§ 4º - Na **15ª CMS de Cuiabá/MT** será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004, e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Art. 4º - A responsabilidade pela realização da **15ª CMS de Cuiabá/MT**, incluído o seu acompanhamento, será de competência do Governo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades, instituições e do poder legislativo municipal.

CAPÍTULO IV

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 5º - A **15ª CMS de Cuiabá/MT**, com base no Documento Orientador da Conferência, ocorrerá nos dias **30 e 31/07/2025 e 01/08/2025 de 2025**, tem por objetivo analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito municipal e formular diretrizes para a saúde na esfera Municipal; e elaborar Relatório final da Etapa Municipal, dentro dos prazos previstos por este Regimento.

Art. 6º - Participam da **15ª CMS de Cuiabá/MT** os Delegados (as), inscritos previamente por segmento, Delegados (as) Natos (as), conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, Delegados (as) Convidados (as), Convidados (as) pela Comissão Organizadora, Observadores (as) e Membros da Comissão Organizadora.

§ 1º - Todos os participantes da **15ª Conferência Municipal de Saúde** deverão inscrever-se previamente junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá (presencial ou on-line) e os candidatos a delegados deverão sinalizar intensão na ficha de inscrição e o aceite da inscrição estará condicionado à ordem de inscrição e ao



número de vagas disponíveis em função do espaço de funcionamento da Conferência;

§ 2º - Serão validadas as inscrições até atingir o quantitativo máximo definido conforme tabela abaixo.

§ 3º - As inscrições presenciais e online ocorrerão de 23 de Junho a 11 de Julho de 2025.

REGIONAL SANITÁRIA	SEGMENTOS			TOTAL
	USUÁRIOS (-50%)	GOVERNO / PRESTADOR (-25%)	TRABALHADOR (-25%)	
DELEGADOS INSCRITOS	162	81	81	324
DELEGADOS NATOS	20	10	10	40
TOTAL DELEGADOS	182	91	91	364
CONVIDADOS / OBSERVADORES	200			
TOTAL PARTICIPANTES	564			

OBS.: Critério de Obtenção do número de delegados (01 delegado = 2000 habitantes).

Art. 7º - A 15ª CMS de Cuiabá/MT será orientada pela seguinte metodologia:

I - Mesa de Abertura e Conferência Magna;

II - Leitura e Aprovação do Regimento;

III - Realização de três mesas compostas pelos palestrantes convidados, um coordenador, um representante da gestão municipal e um representante do Conselho Municipal de Saúde;

IV - Realização de Trabalhos em Grupo após as mesas, abordando os eixos temáticos da 15ª CMS de Cuiabá/MT de acordo com roteiro elaborado pela Comissão Técnico/Científica;

V - Plenária Final para avaliação e aprovação das propostas e moções;

Parágrafo Único - Cada grupo de trabalho contará com quatro facilitadores e dois relatores indicados pela Comissão Organizadora e um coordenador eleito pelo grupo.

CAPÍTULO V

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 8º - São instâncias de decisão da 15ª CMS de Cuiabá/MT:

I - Os Grupos de Trabalho;

II - A Plenária Final.

III - Comissão Organizadora;

§ 1º - A proposta de Regimento da 15ª CMS de Cuiabá/MT será aprovada/homologada na Plenária da 15ª CMS de Cuiabá/MT.

§ 2º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de acordo com regulamento.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - A 15ª CMS de Cuiabá/MT será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento legal, pelo Vice-Presidente.

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento legal do Presidente do Conselho Municipal de Saúde e do Vice-Presidente, a 15ª CMS de Cuiabá/MT será presidida pelo seu Coordenador.

Art. 10 - A 15ª CMS de Cuiabá/MT contará com uma Comissão Organizadora, instituída na forma da Portaria Nº. 070/GAB/SMS/2025 de 06 de Maio de 2025, para a organização e desenvolvimento do seu programa e de suas atividades.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 11 - A Comissão Organizadora da 15ª CMS de Cuiabá/MT será composta pelos (as) Conselheiras e Conselheiros Municipais de Saúde, trabalhadores da saúde e instituições parceiras.

Art. 12 - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I. Coordenação;

II. Sub-Coordenação;

III. Secretaria Geral;

IV. Relatoria Geral;

V. Comissão Técnico/Científica;

VI. Comissão de Relatoria;

VII. Comissão de Apoio e Infra Estrutura;

VIII. Comissão de Comunicação, Mobilização e Articulação;

IX. Comissão de Colaboradores;

X. Comissão Consultiva (Plenário do CMS)

Parágrafo Único - Cada Comissão terá um (a) Coordenador (a) para condução dos processos de trabalho.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 13 - A Comissão Organizadora da 15ª CMS de Cuiabá/MT tem as seguintes atribuições:

I - Promover a realização da 15ª CMS de Cuiabá/MT, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros.

II - Elaborar a proposta de Regimento da 15ª CMS de Cuiabá/MT e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Saúde;

III - Elaborar, publicar e divulgar o Projeto da 15ª CMS de Cuiabá/MT;

IV - Construir estratégias para o processo de mobilização e divulgação para a 15ª CMS de Cuiabá/MT, bem como, propor temas e indicar os palestrantes e debatedores, responsabilizando-se ainda, pela definição da metodologia e elaboração de documentos técnicos e textos de apoio;

V - Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos segmentos sociais e governamentais, bem como o local de realização da 15ª CMS de Cuiabá/MT;

VI - Requisitar outros servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e articular com Instituições Parceiras a participação e contribuição de colaboradores para compor as equipes necessárias para a realização da 15ª CMS de Cuiabá/MT;

VII - Elaborar e publicar o Relatório Final da 15ª CMS de Cuiabá/MT;

VIII - Encaminhar o Relatório Final da 15ª CMS de Cuiabá/MT ao Prefeito Municipal, Conselho Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Saúde, Câmara de Vereadores, bem como ao Conselho Estadual e Instituições Parceiras garantindo ampla publicidade com publicação no Diário Oficial de Contas e encaminhamento a toda rede de serviços SUS.

SEÇÃO II

DOS PARTICIPANTES NA ETAPA MUNICIPAL

Art. 14 - Poderão inscrever-se como participantes da 15ª CMS de Cuiabá/MT, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de Saúde na condição de:

I - Delegados Natos

II - Delegados inscritos previamente por segmento (usuário/ trabalhador/governo/prestadores.

III - Delegados convidados pela Comissão Organizadora, respeitando a paridade e a proporcionalidade regional.

IV - Convidados pela Comissão Organizadora

V - Membros da Comissão Organizadora

VI - Observadores

§ 1º - Os participantes inscritos como delegados terão direito a voz e voto e os convidados e observadores terão direito apenas a voz.

§ 2º - Serão considerados Delegados Natos, com direito à voz e voto os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá.

§ 3º - Os membros da Comissão Organizadora terão direito a voz.

§ 4º - Os delegados convidados serão definidos pela Comissão Organizadora após levantamento obedecendo à paridade regional.

SEÇÃO III

DOS TRABALHOS DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA

Art. 15 - A abordagem de cada tema que compõe o temário será realizada mediante exposição do palestrante orientado por termo de referência elaborado pela Comissão Técnico/Científica, seguida de debates.

Art. 16 - Os palestrantes disporão de, no máximo de 30 minutos, prorrogáveis por uma única vez em 05 minutos para exposição prévia e deverão apresentar uma síntese da exposição e apresentar à comissão organizadora uma resenha da apresentação para constar no acervo da Conferência e apoiar os trabalhos da relatoria.

Art. 17 - Após as exposições, a palavra será aberta ao plenário para debate.

Art. 18 - Será facultado a qualquer delegado manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período dos debates, mediante perguntas ou observações pertinentes ao tema, cabendo ao expositor o esclarecimento necessário ao tema em debate;

§ 1º - O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 03 minutos improrrogáveis.

§ 2º - O expositor terá 03 minutos para esclarecer as intervenções.

Art. 19 - A mesa destes trabalhos será composta por um coordenador e um relator indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 20 - Serão realizados os trabalhos em grupos, divididos por eixos temáticos, onde também serão disponibilizados documentos orientadores e demais instrumentos.

Parágrafo Único - As propostas dos trabalhos em grupo serão sistematizadas no Relatório Final e apresentadas para deliberação da Plenária Final.

SEÇÃO IV

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21 - A Plenária Final terá caráter deliberativo com objetivo de apresentação e aprovação das propostas constantes no relatório final da 15ª CMS de Cuiabá/MT, bem como o encaminhamento de moções.

Parágrafo Único - Nessa seção todos os membros da Conferência terão direito à voz e somente os delegados terão direito a voto.



Art. 22 - A Plenária Final, referida no artigo anterior, deliberará sobre as conclusões dos trabalhos de grupos da 15ª CMS de Cuiabá/MT.

Parágrafo Único – A mesa coordenadora dos trabalhos decidirá sobre a sistemática a ser adotada, especialmente quanto à forma de deliberação e tempo de duração da seção.

Art. 23 - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa, presidida por um membro da Comissão Organizadora, sendo os trabalhos secretariados pela Relatoria Geral.

Art. 24 - A agenda da Plenária Final da 15ª CMS de Cuiabá/MT constará dos seguintes itens:

I – Apreciação, deliberação do Relatório Final, que resultaram dos relatórios consolidados dos trabalhos em grupos da 15ª CMS de Cuiabá/MT;

II – Apreciação, deliberação de moções.

Art. 25 – A apreciação e deliberação do Relatório Final será encaminhada na forma que se segue:

I - Leitura, com antecedência, da proposta do Relatório Final;

II - Será assegurado aos delegados o direito de solicitar destaque de qualquer item, no momento da sua leitura da proposta de Relatório Final, sendo consideradas aprovadas as propostas não destacadas;

III - As solicitações de destaque deverão ser por escrito após a primeira leitura do Relatório Final pela mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa por escrito em relação ao item destacado;

IV – A solicitação de destaque ocorrerá mediante apresentação do crachá do delegado à mesa coordenadora da Plenária Final que fará a anotação e que devolverá o crachá ao delegado;

V - As solicitações de destaque serão submetidas à deliberação da plenária, que decidirá inicialmente sobre sua pertinência;

VI - As propostas que não receberem destaques estarão automaticamente aprovadas;

VII - Após a apresentação do relatório, serão chamadas uma a uma, as apresentações em destaque;

VIII - Os propositores de destaque terão dois minutos, improrrogáveis, para a defesa de seu ponto de vista, podendo ser concedido a seguir, a palavra por tempo igual, no máximo, a um delegado ou palestrante que se apresentem para defender a posição contrária à do proponente do destaque;

IX - A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

X - As propostas do Relatório Final da 15ª CMS de Cuiabá/MT serão sistematizadas pela Relatoria Geral e encaminhadas a Comissão Organizadora da 15ª CMS-Cuiabá para encaminhamentos.

Art. 26 - As moções deverão ser encaminhadas exclusivamente por delegados, contendo nome completo, RG ou CPF e deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da 15ª CMS de Cuiabá/MT por escrito até o dia 31 de Julho de 2025 às 17:00hs.

§1º - Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 30 delegados.

§2º - A Comissão Organizadora ordenará as moções recebidas, classificando-as por área temática, de forma a facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 27 - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da 15ª CMS de Cuiabá/MT, o coordenador dos trabalhos fará a leitura das moções, garantindo, a cada proponente, o tempo de dois minutos, no máximo, para a defesa da moção, caso se faça necessária.

Parágrafo Único – Será facultado, a critério da coordenação, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário ao do proponente da moção.

Art. 28 - A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 29 - Assegura-se aos delegados da Plenária Final, o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que a critério de qualquer um desses membros, observando o Artigo 17, Parágrafo I e II da Seção IV.

Art. 30 - Durante os períodos de votação serão vetados os levantamentos de questão de ordem.

SEÇÃO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 31 - As despesas com a organização da 15ª CMS de Cuiabá/MT correrão por conta da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT através da Secretaria Municipal de Saúde/SMS e otimizado com parcerias de outras entidades.

Art. 32 - Poderão ser firmados convênios e contratos com diversas instituições públicas e privadas com vistas à execução de ações necessárias à realização da 15ª CMS de Cuiabá/MT.

SEÇÃO VI

DO ACOMPANHAMENTO DA ETAPA MUNICIPAL E DO MONITORAMENTO

Art. 33 - Caberá ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento da 15ª CMS de Cuiabá/MT.

Art. 34 - O Monitoramento da 15ª Conferência CMS de Cuiabá/MT tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte da Gestão Municipal e do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e deliberações aprovadas na Conferência Municipal de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar Nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS Nº. 454, de 14 de junho de 2012.

SEÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35 - A Secretaria Municipal de Saúde se responsabiliza pelo apoio político, técnico, administrativo e financeiro, juntamente com os demais órgãos envolvidos, para o bom funcionamento das atividades propostas pela Comissão Organizadora da 15ª CMS de Cuiabá/MT.

Artigo 36 - As competências dos membros da Comissão Organizadora serão definidas em portaria complementar.

Artigo 37 - Serão conferidos certificados aos delegados, palestrantes, organizadores, convidados e observadores, especificando a condição de participação na Conferência, desde que tenha no mínimo 75% de participação, devidamente comprovada;

Artigo 38 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Cuiabá, 06 de Maio de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

RESOLUÇÃO Nº 27/2025/CMS, de 06 de Maio de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 06 de Maio de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Indicação de Representantes do Conselho Municipal de Saúde, abaixo descrito para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento da Contratualização/CPAC:

Titular: Julio Cesar de Souza Garcia

Suplente: Cristiane Ribeiro de Moraes

Titular: Leila Maria Boaidad Levi

Suplente: Marilene da Silva Pinheiro

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Lúcia Helena Barboza Sampaio

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

RESOLUÇÃO Nº 28/2025/CMS, de 06 de Maio de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 06 de Maio de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução Nº 046/2019/CMS de 05 de Novembro de 2019, "Que aprovou o Fluxo de Atendimento do Programa S.O.S do AVC, implantado no Hospital São Benedito", com as ressalvas contidas no Parecer 008/2019 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde, datado de 25/10/2019, parte integrante da resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lúcia Helena Barboza Sampaio

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

RESOLUÇÃO Nº 29/2025/CMS, de 06 de Maio de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 06 de Maio de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;



CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Credenciamento/Habilitação do Hospital Municipal de Cuiabá "Dr. Leony de Palma de Carvalho" (HMC) como **Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC)**, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Parecer 17/2025 da Comissão de Controle e Avaliação do CMS-Cuiabá, datado de 30 de Abril de 2025, parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lúcia Helena Barboza Sampaio

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 30 de Abril de 2025.

Ao

PLÊNÁRIO DO CMS

Parecer 17/2025 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do **Credenciamento/Habilitação do Hospital Municipal de Cuiabá "Dr. Leony de Palma de Carvalho" (HMC) como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC)**, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 30/04/2025, com a finalidade de analisar a solicitação de **Credenciamento/Habilitação do Hospital Municipal de Cuiabá "Dr. Leony de Palma de Carvalho" (HMC) como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC)**, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sra. Cristiane Ribeiro de Moraes, Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Sra. Marilene da Silva Pinheiro, Sr. Renaut Fernando Tedesco de Carvalho e Sr. Wille Marcio Nascimento Calazans** bem como a **Sra. Juliana Cintia da Silva** Técnica da Coordenadoria de Controle e Avaliação setor Habilitação/SMS e a **Secretaria Executiva do CMS-Cbá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva;**

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Nº. 09/SH/CTCA/DCR/SAAHCR/SMS, datado de 18/03/2025, encaminhado a este colegiado pelo Sr. Eduardo Andraus Filho, Secretário Adjunto de Atenção Hospitalar e Complexo Regulador, onde solicitou a análise do **Credenciamento/Habilitação do Hospital Municipal de Cuiabá "Dr. Leony de Palma de Carvalho" (HMC) como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC)**, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Após análise das documentações à Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá faz as seguintes recomendações:

- Revogação da Resolução Nº 046/2019/CMS de 05 de Novembro de 2019, "Que aprovou o Fluxo de Atendimento do Programa S.O.S do AVC, implantado no Hospital São Benedito, com as ressalvas contidas no Parecer 008/2019 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde, datado de 25/10/2019, parte integrante da resolução";
- Que seja elaborado e executado um Plano de Capacitação para os profissionais sobre o Fluxo de Atendimento do Programa SOS-AVC para toda a rede envolvida;
- Que a participação dos profissionais na capacitação do Fluxo de Atendimento do Programa SOS-AVC seja pré requisito;
- Solicitação de Cofinanciamento Estadual para custeio dos serviços, medicamentos, insumos e demais ações estratégicas para o atendimento do Programa SOS-AVC;
- Garantir os requisitos para o Cofinanciamento Federal dos medicamentos trombolíticos para o Município de Cuiabá de acordo com a Portaria Nº 3.478/GM/MS de 07/12/2021;
- Publicizar junto aos principais meios de comunicação o objeto do Programa SOS-AVC;
- Socializar com toda a Rede o Fluxo de Atendimento do Programa SOS-AVC;
- Incluir nas considerações finais como anda o processo de habilitação do hospital (justificativa);
- Apresentar cronograma de documentação para habilitação do serviço visto a necessidade de captar recursos financeiros para manutenção dos serviços;
- Que todo atendimento de AVC no HMC seja faturado mesmo sem a habilitação;
- Fazer levantamento de custo do Programa SOS-AVC e encaminhar a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso – SES-MT para solicitação de Cofinanciamento Estadual por parâmetro de população e série histórica já existente;
- Fazer capacitação de crianças para identificação de início de AVC, de acordo com o Programa que realiza a capacitação;
- Que seja encaminhado ao Ministério Público de Mato Grosso para elaboração de Termo de Ajustamento de Conduta com os Municípios do Estado de Mato Grosso, para pactuação de Cofinanciamento do Programa SOS-AVC;

Após análise das documentações apresentadas à Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** ao Credenciamento/Habilitação do Hospital Municipal de Cuiabá "Dr. Leony de Palma de Carvalho" (HMC) como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme **RESSALVAS** acima mencionadas.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Cristiane Ribeiro de Moraes

Conselheira

Julio Cesar de Souza Garcia

Conselheiro

Marilene da Silva Pinheiro

Conselheira

Renaut Fernando Tedesco de Carvalho

Conselheiro

Wille Marcio Nascimento Calazans

Conselheiro

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

RESOLUÇÃO Nº 30/2025/CMS, de 06 de Maio de 2025.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Ordinária, do dia 06 de Maio de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação de Equipe de Saúde Bucal (eSB) nas Unidades de Saúde da Família: USF Terra Nova/Canjica, USF Ribeirão da Ponte e USF CPA IV, Equipe I e II, conforme Parecer 03/2025 da Comissão de Modelo Assistencial do CMS-Cuiabá, datado de 18 de Março de 2025, parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lúcia Helena Barboza Sampaio

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 18 de Março de 2025.

Ao

PLÊNÁRIO DO CMS

Parecer 03/2025 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do Projeto de Implantação de Equipe de Saúde Bucal (eSB) nas Unidades de Saúde da Família: USF Terra Nova/Canjica, USF Ribeirão da Ponte e USF CPA IV, Equipe I e II.

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 18/03/2025 com a finalidade de analisar o Projeto de Implantação de Equipe de Saúde Bucal (eSB) nas Unidades de Saúde da Família: USF Terra Nova/Canjica, USF Ribeirão da Ponte e USF CPA IV, Equipe I e II;

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sra. Cristiane Ribeiro de Moraes, Sra. Eliane Quintino da Silva, Sra. Leila Maria Boabaid Leví, Sr. Narciso Santana da Silva, Sr. Renaut Fernando T de Carvalho e Sr. Wille Márcio Nascimento Calazans**, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá **Sra. Janaina Penha Vitor da Silva** e a **Sra. Cristiane A. Leite da Silva**, Diretora de Saúde Bucal;

CONSIDERANDO o recebimento do Processo Nº. 0.01988/2025 via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD), o qual solicita pauta no Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá para análise do Projeto de Implantação de Equipe de Saúde Bucal (eSB) nas Unidades de Saúde da Família: USF Terra Nova/Canjica, USF Ribeirão da Ponte e USF CPA IV, Equipe I e II.

Após análise de todas as documentações recebidas, a Comissão de Modelo Assistencial faz as seguintes recomendações:

- Que seja garantida a manutenção dos equipamentos e insumos adequados para efetivação e continuidade dos serviços odontológicos;
- Pag. 02- Atualizar os nomes dos Gestores, mantendo a Equipe Técnica que elaborou o Projeto e acrescentar a Diretoria de Saúde Bucal.



- Que seja apresentado ao Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá o acompanhamento e monitoramento da produção da Saúde Bucal semestralmente.

Questionamentos:

- Qual o quantitativo mínimo que deve ser ofertado para o parâmetro de primeira consulta programada e tratamento concluído?

Desta forma, a Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Implantação de Equipe de Saúde Bucal (eSB) nas Unidades de Saúde da Família: USF Terra Nova/Canjica, USF Ribeirão da Ponte e USF CPA IV, Equipe I e II, com as ressalvas acima mencionadas.

COMISSÃO DE MODELO ASSISTENCIAL DO CMS-CUIABÁ:

Cristiane Ribeiro de Moraes

Conselheira

Eliane Quintino da Silva

Conselheira

Leila Maria Boabaid Levi

Conselheira

Narciso Santana da Silva

Conselheiro

Renaut Fernando T de Carvalho

Conselheiro

Wille Márcio Nascimento Calazans

Conselheiro

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

RESOLUÇÃO Nº 31/2025/CMS, de 06 de Maio de 2025.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Ordinária, do dia 06 de Maio de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **10º Termo Aditivo do Convênio de Assistência à Saúde Nº. 003/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cuiabá, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – SMS/CBÁ e a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Cuiabá**, mantenedora do Hospital Geral, de prorrogação de prazo por até 30 dias.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lúcia Helena Barboza Sampaio

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 531/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110441/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) **SANDRA MARIA APOLONIA DE ALMEIDA**,

ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Matrícula 4869336, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 23/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 26 de Maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 529/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110440/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) **VALERIA ASSIS DE ARRUDA BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Matrícula 4866718, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 26 de Maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 528/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 108592/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) **ANA PAULA FREITAS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Matrícula 4013369, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 26/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 26 de Maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 527/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 107463/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) **BRANDIELLE MAZZER HERRERA GOMES**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, Matrícula 4865905, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 23/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 26 de Maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 521/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.



Considerando o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 106837/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **LUIZA CACELIA AMANCIO FIGUEIREDO DORILEO**, AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 1000455, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data do requerimento 31/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 26 de Maio de 2025.

Jairo Pereira Rocha
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 370/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE nº 110284/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer retornar à carga horária de 30 horas semanais a servidora **ARLETE CAMPOS LIMA DA SILVA**, matrícula 4849670, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que estava em usufruto da redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 536/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 106210/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) **MARIA LENICE DE SOUZA**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4908998, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 26 de Maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 541/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 106230/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) **JANAINA DA SILVA SANTOS FREITAS**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Matrícula 4913008, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 26 de Maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº501/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação e competência através da portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos-processo SIGED nº031159/2025 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de Elevação de Classe do (a) servidor (a), **JOSE HENRIQUE SILVA GUIMARAES** ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL FUNDAMENTAL-EM EXTINÇÃO-VIGILANTE, Matrícula: 4038388, da Classe D para Classe E lotado (a) na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 17/03/2025

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 22 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretária Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº507/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação e competência através da portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos-processo SIGED nº049752/2025 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SMEconomia Nº331/2025, referente ao pedido de Elevação de Classe do (a) servidor (a), **GLEICIANE CACERES JANUARIO FERREIRA DE JESUS**, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula: 4913376, da Classe A para Classe B lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 22 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretária Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 509/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.063947/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, o servidor **JOSE VITOR RANIERI MOREIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula 4875602, que estava lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 500/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.062504/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **EDILENE VALENTIM PARDAL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor, matrícula 4908225, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 10/05/2025 a 05/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 460/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.061874/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a partir de 02/06/2025, na Secretaria Municipal de Educação, a servidora **GISLENE GOMES CASTRO**, ocupante do cargo de Professor, matrícula 2965462, que estava lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 446/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED Nº 061139/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA INICIO	DATA FIM	DIAS
CAMILA KANSO BRANDINI B VICENTINI RODRIGUES	SMS	20/02/2025	25/02/2025	6
GERCINA FABIANA SANTANA BARROS	SME	28/02/2025	28/04/2025	60
GESSÉ DA SILVA ALBUQUERQUE	SME	25/02/2025	26/03/2025	30
HADID RODRIGUES DOS SANTOS	SMS	25/02/2025	25/04/2025	60
LUCIANE ROCHINSKI LEITE	SME	27/02/2025	12/04/2025	45
MARILDA DOS SANTOS BARBOSA	SME	28/02/2025	28/04/2025	60
RAFAELA CRISTINE PAIM DA SILVA C AMORIM	SMS	26/02/2025	11/04/2025	45
SIDINEY DIAS DA SILVA	SME	13/02/2025	13/04/2025	60
ALEXANDRA DA SILVA CAMPOS	SME	27/02/2025	27/04/2025	60
ANA JULIA WEGNER	SMS	25/02/2025	10/04/2025	45
ANDREZA MARIA TEIXEIRA FARO	SME	15/02/2025	15/04/2025	60
EDNA VANESSA SILVA	SMS	26/02/2025	26/04/2025	60
FRANCISCO DE ASSIS AMANCIO FIGUEIREDO DORILEO	SME	25/02/2025	25/05/2025	90
GLAUCIA AURORA DE OLIVEIRA	SME	28/02/2025	28/04/2025	60
JUCINANDA DE OLIVEIRA	SME	28/02/2025	28/04/2025	60
KETELIN SANTIAGO COLETA	SME	25/02/2025	16/03/2025	20
LAURA APARECIDA DA MATA IVO	SME	13/03/2025	11/05/2025	60
PATRICIA RIBEIRO DA COSTA E SILVA	SORP	08/03/2025	06/04/2025	30
HELISA KARLA DA SILVA	SMS	27/02/2025	27/04/2025	60
IRINEIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA	SME	01/03/2025	29/04/2025	60
JUARES ANTONIO CIVIDINI JUNIOR	SMS	02/03/2025	20/04/2025	50
JUCIRENE CAMARGO DA SILVA	SMS	01/03/2025	29/04/2025	60
LYNDON JOHNSON ANTONIO DA SILVA	SMS	03/03/2025	06/04/2025	35
MARIA AMELIA DOS SANTOS PERES NEVES	SMS	05/03/2025	18/03/2025	14
RAFAEL SOUZA TEODORO	SMS	01/03/2025	08/04/2025	39
RAQUEL LOPES DOS REIS VISNADI	SMS	17/02/2025	17/04/2025	60
ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	SMS	05/03/2025	18/04/2025	45
VILMAR THOMAZ DE SOUZA	SME	27/02/2025	27/04/2025	60

ALENN BARBARA DE AMORIM	SMS	02/03/2025	16/03/2025	15
DANIEL AUGUSTO CAMPOS	SMS	25/02/2025	25/04/2025	60
KATIA DIAS	SME	12/03/2025	10/04/2025	30
KATIANE FERREIRA LOPES	SME	27/02/2025	27/04/2025	60
LARISSA NASCIMENTO DA SILVA COSTA	SME	05/03/2025	02/06/2025	90
MANOEL DE JESUS FREITAS JUNIOR	SMS	05/03/2025	02/06/2025	90
NEVITON FAGUNDES DE MORAES	SME	06/03/2025	04/05/2025	60
OLIVA MARIA NAZARENO DA SILVA	SME	03/03/2025	31/05/2025	90
PAULA CRISTINA ALENCAR DE OLIVEIRA VENTURA	SMS	05/03/2025	03/05/2025	60
PAULO SERGIO LUCIO DA SILVA	SMS	07/03/2025	15/04/2025	40
SANDRA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	SME	09/03/2025	07/04/2025	30
SANDRA REGINA DE SOUZA PINTO	SME	01/03/2025	14/04/2025	45
VADILZA APARECIDA DE MAGALHAES	SME	27/02/2025	27/04/2025	60
VILMA ESPIRITO SANTO DE ALMEIDA	SME	02/03/2025	30/05/2025	90
DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	SME	07/03/2025	20/04/2025	45
DEBORA MARIA GOMES DE AMORIM OLIVEIRA	SME	06/03/2025	19/04/2025	45
JOEL PAES DE ARRUDA	SME	05/03/2025	02/07/2025	120
ADAZIA DOS REIS MOREIRA BOLDI	SME	10/03/2025	19/04/2025	41
DINALVA APARECIDA DE MOURA MOURA	SME	10/03/2025	24/03/2025	15
EUNICE MARTINS DE PAIVA	SMS	28/02/2025	08/05/2025	70
FERNANDA MAIARA CORTES SENRA	SMSocial	20/03/2025	17/06/2025	90
JOCYNEIA DE OLIVEIRA SILVA	SME	07/03/2025	15/05/2025	70
JOSE CARLOS DA SILVA FILHO	SME	08/04/2025	06/07/2025	90
JOVINA BENEDITA DE CAMPOS MORAES	SME	08/03/2025	06/05/2025	60
LOZIMARE DE CASTILHO SIQUEIRA	SME	25/02/2025	25/04/2025	60
LUANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	SME	07/03/2025	20/04/2025	45
MARIA DO SOCORRO JERONIMO	SME	08/03/2025	06/05/2025	60
PEDRO RODRIGUES NETO	SME	08/03/2025	06/04/2025	30
ROSANA MARIA BASSO	SME	06/03/2025	04/05/2025	60
RUBI FACHIN	PGM	19/03/2025	17/05/2025	60
GEISINETE APARECIDA PINTO DE MAGALHAES	SME	14/03/2025	02/05/2025	50
HUGO LORIANO VUERZLER	SME	03/03/2025	31/05/2025	90
JUCIMEIRE DA SILVA MARQUES	SME	10/03/2025	24/03/2025	15
MARIA EUNICE FERNANDES DA SILVA	SME	04/03/2025	22/04/2025	50
ELIZANGELA TATIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	SME	10/03/2025	08/05/2025	60
IVONETI LISBOA PANTA	SME	10/03/2025	23/04/2025	45
JOCILANE DA COSTA PORQUERIO COLA	SME	14/03/2024	12/04/2024	30
TOSHIO EDSON KUROYANAGI	SMS	10/03/2025	08/05/2025	60
ALANNA CORINE SOUZA NUNES BARBOSA	SMS	11/03/2025	09/05/2025	60
ALEXANDRE LIOTERIO	SME	09/03/2025	06/06/2025	90
ANTONIA MARIA DE ARRUDA OLIVEIRA PEIXOTO	SME	09/04/2025	07/07/2025	90
GEIDIENE BORGES MENDES	SME	12/03/2025	10/05/2025	60
IZILDA FERNANDES DOS SANTOS	SMS	03/03/2025	19/05/2025	78
LUZINETE NOVAES SANTOS OLIVEIRA	SME	17/03/2025	14/06/2025	90
AIDE BENEDITA DE AMORIM NEVES	SME	12/03/2025	10/05/2025	60
CELESTE SILVA DA CUNHA	SME	14/03/2025	11/06/2025	90
KARINA DE JESUS ARAUJO	SME	13/03/2025	11/05/2025	60
MARIZETE MENDONCA DA SILVA	SMS	12/03/2025	20/04/2025	40
CLAUDIA ALEXANDRA DE ALBUQUERQUE M BARROS	SME	13/03/2025	11/05/2025	60
DENISE COSTA MARQUES HOFFMAN	SME	14/03/2025	27/04/2025	45
JOICI PINHEIRO DA SILVA	SME	15/03/2025	28/04/2025	45
MARCELA REZENDE GUIMARAES MARTINS	SME	14/03/2025	27/04/2025	45
MARILCE APARECIDA SALDANHA DE CARVALHO	SME	14/03/2025	11/06/2025	90
MYLDRED CUNHA MARTINS	SME	12/03/2025	20/04/2025	40
NILZA EMILIA DE OLIVEIRA	SME	15/03/2025	28/04/2025	45
EVANIR CORTES ALVES PADILHA	SME	04/04/2025	17/04/2025	14
FABIANA APARECIDA CAMARGO DA VEIGA JESUS	SME	17/04/2024	15/06/2024	60
GESSICA SOUZA BUENO ANDRADE	SME	17/03/2025	15/05/2025	60
JULIE TORTORELLI DE DEUS	SME	19/03/2025	07/05/2025	50
LAURA DO CARMO BERTULIO	SME	11/03/2025	19/04/2025	40



MARIA APARECIDA RAMOS DE ALMEIDA	SME	14/03/2024	27/04/2024	45
ANA DOMINGAS DA CONCEICAO SILVA	SME	01/04/2025	30/05/2025	60
ANNA CAROLINA COSTA NOGUEIRA DE SOUZA	SME	15/03/2025	25/04/2025	42
CREUZA PAULA DE ALMEIDA	SME	17/03/2025	23/04/2025	38
GRAZIELE CORREA DUARTE	SME	17/03/2025	15/05/2025	60
LAIS RAMOS	SME	15/03/2025	13/05/2025	60
SUELY SELMA DE MORAES SILVA	SMS	05/04/2025	03/06/2025	60
CELIA REGINA MENDES CRUZ	SME	21/03/2025	04/05/2025	45
GLAUCIA SIDNEIA MEDINA BELJAK	SMS	31/03/2025	25/04/2025	26
JORDANNA VASCONCELOS PIRES	SME	17/03/2025	15/05/2025	60
ZIGELDA CORTES SOARES	SME	19/03/2025	17/05/2025	60
ALICE DE PAULA SARGI	SME	18/03/2025	15/07/2025	120
CELMA CYNARA DE FIGUEIREDO	SME	22/03/2025	19/06/2025	90
CREIDE LOPES DOS REIS JORGE	SME	20/03/2025	18/05/2025	60
DEUSENI ELEOTERIA DA COSTA	SME	19/03/2025	17/05/2025	60
FAGNER OTAVIO RAMOS DE MORAES	SME	19/03/2025	02/05/2025	45
LUZIA BASTOS DA SILVA	SME	18/03/2025	16/05/2025	60
MAGDA DE ALMEIDA FLORENTINO	SME	19/03/2025	07/05/2025	50
MARTA JESUS DA SILVA	SMS	22/03/2025	09/06/2025	80
PATRICIA RIBEIRO DA COSTA E SILVA	SORP	07/04/2025	16/05/2025	40
SAMANTHA MORGANA LAMB	SME	15/03/2025	13/05/2025	60
SUELEN VAZ SALES	SME	18/03/2025	26/04/2025	40
THAIS ALINE SILVA OLIVEIRA	SMS	05/03/2025	08/05/2025	65
VANETE TEIXEIRA DAMACENO	SME	20/03/2025	18/04/2025	30
ANTONIO CARLOS GUERRISE DOS SANTOS	SME	20/03/2025	23/04/2025	35
KISSILA DANIEL MIRANDA GOMES	SME	02/04/2025	20/06/2025	80
MARIA JOSEFINA COELHO RODRIGUES	SME	22/03/2025	20/05/2025	60
MARIANE SALES SAMPAIO DOS SANTOS	SME	28/04/2025	26/07/2025	90
THAMIRIS PAMELA DE MATTOS	SMS	18/03/2025	01/05/2025	45
VANESSA MAGALHAES	SME	21/03/2025	19/05/2025	60
CELSON DA SILVA	SME	29/03/2025	27/05/2025	60
DEISE MARIA DUARTE	SMS	21/03/2025	16/04/2025	27
GREICE FERREIRA DA CUNHA	SME	24/03/2025	02/05/2025	40
TAYLON WENDER DE OLIVEIRA CAMPOS	SME	19/03/2025	16/06/2025	90
VIVIAN RIEIRA CAMARGO E SILVA	SMS	18/03/2025	16/05/2025	60
ANNY VITORIA DE OLIVEIRA SILVA	SMS	08/03/2025	05/06/2025	90
DANIELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES MESQUITA	SME	24/03/2025	27/03/2025	4
ELIANE CORREA DA COSTA	SME	08/04/2025	06/06/2025	60
EURO MAGALHAES NASCIMENTO	SME	24/03/2025	17/05/2025	55
JOSIMAR SOUZA OLIVEIRA	SME	17/04/2025	15/06/2025	60
TANILEI CARMEN DE MIRANDA	SMS	24/03/2025	22/05/2025	60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 515/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED Nº 00000.0.059481/2025 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR A PORTARIA SMEconomia nº 459/2025 de 20/05/2025**, referente Elevação de Classe do (a) servidor (a) **LUCILEIA CAMILO LEITE**, ocupante do cargo de **CONTADOR PÚBLICO MUNICIPAL**, Matrícula: 4885053, de Classe B para Classe C, lotado (a) na Secretaria Municipal de Economia.

ONDE SE LÊ: conforme Lei Complementar nº 369/2014.

LEIA-SE: conforme Lei Complementar nº 461/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 516/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED Nº 00000.0.055659/2025 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR A PORTARIA SMEconomia nº 475/2025 de 20/05/2025**, referente Elevação de Classe do (a) servidor (a) **MARCELO DA SILVA LOUREIRO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO**, Matrícula 2975601, da Classe B para Classe C, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO**.

ONDE SE LÊ: PROFISSIONAL DE NIVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO.

LEIA-SE: AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO nº 005/2025

COMPROMISSÁRIA: Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público. Inscrito no CNPJ nº 03.533.064/0001-46. **COMPROMITENTE:** Instituto de Pesquisa e Ensino LTDA - FAIPE - 08.580.844/0001-60. **PROCESSO:** 00000.0.060574/2025. **ESPÉCIE:** Termo de Compromisso nº 005/2025. **OBJETO:** concessão de descontos em cursos de graduação, pós-graduação e idiomas a servidores da Prefeitura de Cuiabá e seus dependentes. **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31/12/2028. **DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2025. **ASSINADO POR:** Secretária Adjunta de Formação dos Servidores - Sra. Evanilda Solange Dias e pelo Compromitente - Sr. Marcus Vinicius Crepaldi.

EVANILDA SOLANGE DIAS

Secretária Adjunta de Formação dos Servidores/SMEconomia

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024/PMC

PE 026/2024

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Lucia Helena Barboza Sampaio**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos de saúde bucal, para atender as demandas da secretaria municipal de Saúde do município de Cuiabá-MT, conforme especificações do Termo de Referência, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Economia de Cuiabá.

QUANTIDADES

As quantidades previstas são:

Item	Código TCE	Especificação do Equipamento	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	38454	Autoclave:	100	R\$ 3.680,00	R\$ 368.000,00



	Autoclave 21 litros com volume interno de 21 litros; Câmara de aço inox, 1 ciclo de esterilização, enchimento manual de água da câmara através de copo dosador, três bandejas com pegador em aço inox, painel com manômetro digital com barra de leds com escalas de pressão e temperaturas. Tempo de esterilização de 8 a 16 minutos após atingir a temperatura e pressão. Deverá possuir válvula de segurança contra sobre-pressão, termostato de segurança contra sobre-temperatura, emitir sinal sonoro após ser ligada, quando atingir temperatura e pressão, quando da depressurização e ao final do ciclo de esterilização permitindo o monitoramento da fase do ciclo mesmo com a auxiliar em outra função. O processo de secagem deve ser com porta entreaberta. Reservatório externo de água para depressurização da câmara, selo do inmetro, registro na anvisa, além de cumprir a legislação sanitária quanto às boas práticas de fabricação e controle (bpf), acompanhar manuais técnicos e manual de serviço impressos.		
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

R\$ 368.000,00 (TREZENTOS E SESENTA E OITO MIL REAIS)

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº **00000.0.016212/2024**, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023:

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, e será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 6 (seis) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo demandante.

As condições da contratação estão na minuta de contrato.

ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link Processo Sancionatório.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, em termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Economia - SMEconomia e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 21 de maio de 2025

Município de Cuiabá

Secretário Municipal de Saúde – SMS

Lucia Helena Barboza Sampaio

Fornecedores:

Empresa: **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 54.322.844/0001-88

Endereço: RUA 434, 1603 CASA 01, MORRETES - ITAPEMA - SC CEP: 88.220-000

Telefone: (47) 3430-0788 / (47) 98808-679, Email: itapemedadm@gmail.com.

Nome do Representante: **RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG**

CPF: XXX.968.000-XX Assinatura:

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO N.º 142/2025/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 052041/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO.

CONTRATADA: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N.º 27.718.661/0001-03, REPRESENTADA POR ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT, CUJA



ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO ANEXO I DO EDITAL E FAZ PARTE DESTA CONTRATO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO – 2025: ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNÇÃO - 10 – SAÚDE. SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA. SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL. SUB FUNÇÃO - 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO. PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. PROJETO ATIVIDADE - 2442 - ATENDER AS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE COM MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A SSIST. FARMACÊUTICA. PROJETO ATIVIDADE - 2443 – ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA COM MEDICAMENTOS. PROJETO ATIVIDADE - 2400 - ATENDER À POPULAÇÃO COM MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO CUSTO. FONTE - 016000000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA. FONTE - 016000000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. FONTE - 016000000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA. FONTE - 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS-ESTADO. FONTE - 015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOSSAÚDE. CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 186.530,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS).

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.871/2024, AO EDITAL E À PROPOSTA APRESENTADA PELO CONTRATADO, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023 INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2025/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 052044/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO.

CONTRATADA: CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA, CNPJ N.º 12.418.191/0001-95, REPRESENTADA POR ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO – 2025: ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNÇÃO - 10 – SAÚDE. SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA. SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL. SUB FUNÇÃO - 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO. PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. PROJETO ATIVIDADE - 2442 - ATENDER AS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE COM MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A SSIST. FARMACÊUTICA. PROJETO ATIVIDADE - 2443 – ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA COM MEDICAMENTOS. PROJETO ATIVIDADE - 2400 - ATENDER À POPULAÇÃO COM MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO CUSTO. FONTE - 016000000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA. FONTE - 016000000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. FONTE - 016000000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA. FONTE - 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS-ESTADO. FONTE - 015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOSSAÚDE. CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 163.170,00 (CENTO E SESENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA REAIS).

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.871/2024, AO EDITAL E À PROPOSTA APRESENTADA PELO CONTRATADO, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023 INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2025/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 052086/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO.

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ N.º 12.889.035/0001-02, REPRESENTADA POR CLARICE PIETROSKI.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO – 2025: ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNÇÃO - 10 – SAÚDE. SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA. SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL. SUB FUNÇÃO - 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO. PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. PROJETO ATIVIDADE - 2442 - ATENDER AS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE COM MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A SSIST. FARMACÊUTICA. PROJETO ATIVIDADE - 2443 – ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA COM MEDICAMENTOS. PROJETO ATIVIDADE - 2400 - ATENDER À POPULAÇÃO COM MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO CUSTO. FONTE - 016000000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA. FONTE - 016000000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. FONTE - 016000000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA. FONTE - 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS-ESTADO. FONTE - 015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOSSAÚDE. CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.153.718,41 (TRÊS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E CINQENTAVOS).

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.871/2024, AO EDITAL E À PROPOSTA APRESENTADA PELO CONTRATADO, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023 INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 225/2023/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048105/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, REPRESENTADA POR JOSE AFONSO BOTURA PORTOCARRERO.

CONTRATADA: TR3X CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF Nº. 48.700.585/0001-89, REPRESENTADA POR MARCO ANTONIO SOUZA FONSECA.

OBJETO:

1.1. CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 11 DE MAIO DE 2025 A 11 DE MAIO DE 2026.

1.2. CONSISTE NA SUPRESSÃO DE 15 % DO VALOR TOTAL DO CONTRATO, CONFORME TABELAS ABAIXO.

1.3. COM A SUPRESSÃO O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSARÁ DE R\$ 1.249.999,16 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) PARA R\$ 1.061.895,26 (UM MILHÃO, SESENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

1.4. CONSISTE AINDA NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO. A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO PASSARÁ A SER COMPOSTA PELOS SEGUINTE AGENTES PÚBLICOS:

GESTOR DO CONTRATO: EDNA DA SILVA LEVENTI, MATRÍCULA: 2000496.

FISCAL DO CONTRATO: FABIO MOURA, MATRÍCULA: 4932033.

SUPLENTE DE FISCAL: CARLOS EDUARDO SALLES DE LUCENA, MATRÍCULA: 4928261.

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0184/PLC/PGM/2025, AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 57, II, ARTIGO 65, § 2º E § 8º DA LEI Nº. 8666 BEM COMO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.840/2025.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040200/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SMINFRA, REPRESENTADA PELO SR. REGINALDO ALVES TEIXEIRA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI, CNPJ: 03.066.383/0001-99, REPRESENTADA POR SIDNEY OLIVEIRA SILVA.

OBJETO: CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 03 DE ABRIL DE 2025 A 02 DE JULHO DE 2025.

AMPARO LEGAL: PARECER JURÍDICO Nº 0125/PLC/PGM/2025. ARTIGO 57, §1º, II E IV DA LEI Nº 8.666/93.

Extrato de Termo de Apostilamento



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 283/2022/PMC

ORIGEM: ADESAO: Nº 98/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022, PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 061207/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, REPRESENTADA POR LUIS FERNANDO MEDEIROS LIMA.

CONTRATADA: RADELGO LOCAÇÃO DE SOM TENDAS E PALCOS EIRELI – EPP, CNPJ/MF Nº. 01.890.953/0001-35, REPRESENTADA POR EMILIO SOARES DE SOUZA.

OBJETO:

1.1. CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

ONDE SE LÊ: GESTOR DO CONTRATO: LINCOIN TADEU SARDINHA COSTA, CARGO: SECRETÁRIO DE TURISMO, E-MAIL: LINCON.COSTA@CUIABA.MT.GOV.BR. **FISCAL DO CONTRATO:** INGRID EVELYN RAMOS, MATRÍCULA: 4874049, CARGO: ASSESSORA, E-MAIL: DAF.SMT@CUIABA.MT.GOV.BR. **SUPLENTE DO FISCAL:** ALCIDES EVANGELISTA DE SOUZA, MATRÍCULA: 4904855, CARGO: DIRETOR FINANCEIRO, E-MAIL: ALCIDES.SOUZA@CUIABA.MT.GOV.BR.

LEIA-SE: GESTOR DO CONTRATO: PAULA REGINA SCANAGATTA DOS SANTOS, MATRÍCULA: 4932032, CARGO: DIRETOR TÉCNICO DE TURISMO, E-MAIL: PAULA.SACANAGATTA@CUIABA.MT.GOV.BR. **FISCAL DO CONTRATO:** ANGELA LAURIANE ALVES DE MARIA, MATRÍCULA: 4928316, CARGO: COORDENADOR TÉCNICO DE TURISMO, E-MAIL: ANGELA.ALVES@CUIABA.MT.GOV.BR. **SUPLENTE DO FISCAL:** FILIPE DE OLIVEIRA CAMPOS, MATRÍCULA: 4040504, CARGO: COORDENADOR TÉCNICO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, E-MAIL: FILIPE.CAMPOS@CUIABA.MT.GOV.BR.

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ART. 65, DA LEI Nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 221/2022/PMC

ORIGEM: ADESAO Nº 92/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022/CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE /MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 063301/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SMECONOMIA, REPRESENTADA POR MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON.

CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.932.853/0001-09, REPRESENTADA POR SELMO RODRIGUES DE MORAES.

OBJETO:

1.1. CONSISTE NA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA CLAUSULA SEXTA DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROJETO ATIVIDADE	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.
NATUREZA DESPESA	33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO
FONTE	100	ORIGINARIA DO TESOURO

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
PROJETO ATIVIDADE	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.
NATUREZA DESPESA	33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO
FONTE	500	RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	22101	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROJETO ATIVIDADE	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.
NATUREZA DESPESA	33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO
FONTE	500	ORIGINARIA DO TESOURO

1.2. CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO PARA INCLUSÃO DOS FISCALS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ALTERAÇÃO DOS FISCALS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, CONFORME SEGUE ABAIXO.

ONDE SE LÊ:

GESTOR	CLAUDINEI SOARES DE LIMA MATRÍCULA: 4920037 CARGO: COORDENADOR DAF
FISCAL DE CONTRATO	EDNEI GOULART MATRÍCULA: 4903584 E-MAIL: EDNEI.GOULART@CUIABA.MT.GOV.BR
SUPLENTE DE FISCAL	EDIMAR LINO DOS SANTO MATRÍCULA: 4885088 CARGO: ASSESSOR E-MAIL: EDIMAR.LINO@CUIABA.MT.GOV.BR

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

GESTOR	WÂNIA CRISTINA NUNES DA CONCEIÇÃO MATRÍCULA: 4920037 CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
FISCAL DE CONTRATO	FRANK GONÇALVES DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 4932535 CARGO: COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUPLENTE DE FISCAL	BIANCA CRISTINA MIRANDA MERCADANTE MATRÍCULA: 4929636 CARGO: COORDENADORA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GESTOR	ELIZANE ROPCK CPF: 789.XXX.XXX-87 RG: 1XXXX9-5 SSP-MT MATRÍCULA: 4038441 CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E-MAIL:ELIZANE.ROPCK@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL DE CONTRATO	RAFAELA PETRONILA STUDART DE MORAES CPF: 000.XXX.XXX-50 RG: 1XXXX2-0 SSP-MT MATRÍCULA: 4932584 CARGO: COORDENADOR TÉCNICO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS CONTRATOS E CONVÊNIOS. E-MAIL: RAFAELA.MORAES@CUIABA.MT.GOV.BR
SUPLENTE DE FISCAL	FELIPE DE OLIVEIRA CAMPOS CPF: 334.XXX.XXX-05 RG: 2739896-0 SSP-MT MATRÍCULA: 4040504 CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM TURISMO E-MAIL: FELIPE.CAMPOS@CUIABA.MT.GOV.BR

1.3. CONSISTE AINDA NA ATUALIZAÇÃO DO NOME DA RESPECTIVA SECRETARIA, CONFORME ABAIXO:

ONDE-SE-LÊ: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

LEIA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

AMPARO LEGAL: amparado legalmente no artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 075/2025/SMS

Assunto: Estabelece diretrizes quanto aos prazos para atendimento das demandas encaminhadas pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – SMS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cuiabá), Lei Complementar nº 505/2021 (Pagamento do “Prêmio Saúde Cuiabá”), Lei Federal nº 12.527/2011 e demais normativas aplicáveis;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência que rege a Administração Pública, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e garantir o cumprimento dos prazos administrativos e judiciais, otimizando os fluxos internos da Secretaria Municipal de Saúde;



CONSIDERANDO o crescente volume de demandas institucionais, judiciais e de controle externo (TCU, TCE, Ministério Público, Defensoria Pública, entre outros), cujo não atendimento em tempo hábil pode gerar implicações legais à Administração Pública.

R E S O L U V E :

Art. 1º Todas as unidades administrativas, diretorias, coordenações e setores subordinados à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá deverão atender, tempestivamente, às solicitações oriundas do Gabinete da SMS, observando rigorosamente os prazos estabelecidos no despacho ou expediente que acompanha a solicitação.

Art. 2º O prazo para resposta será definido de acordo com a natureza e a urgência da demanda, devendo constar expressamente na comunicação oficial enviada pelo Gabinete.

Art. 3º Na hipótese de necessidade justificada de prorrogação do prazo inicialmente estabelecido, a unidade responsável deverá comunicar formalmente ao Gabinete:

I – Com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo estipulado;

II – Apresentando justificativa técnica fundamentada;

III – Indicando novo prazo sugerido para resposta.

Parágrafo Único: A solicitação de prorrogação somente produzirá efeitos após ciência e aceite formal do Gabinete da SMS, não afastando, por si só, eventual responsabilização por atraso indevido.

Art. 4º O descumprimento injustificado dos prazos, principalmente em demandas com prazos judiciais ou de controle externo, poderá ensejar:

I – Instauração de procedimento administrativo interno;

II – Responsabilização funcional da chefia imediata ou servidor designado;

III – Comunicação à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município, quando for o caso.

Parágrafo único: O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a apuração, por meio de processo administrativo regular, de eventual comprometimento da produtividade funcional e repercussões nos critérios de avaliação institucional do Prêmio Saúde Cuiabá, nos termos da Lei Complementar nº 505/2021 e seu regulamento.

Art. 5º Esta norma interna deverá ser de conhecimento obrigatório de todos os setores, diretorias, coordenações e unidades vinculadas à SMS, devendo ser amplamente divulgada por meio eletrônico e físico, quando necessário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, 22 de maio de 2025.

LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

(assinado eletronicamente)

PORTARIA nº 074/2025/SMS

A **Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares instituídas pela Lei Complementar nº 094, de 03 de julho de 2003, que consolida as leis municipais de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde pela Lei Complementar Municipal nº 555, de 19 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa e a gestão dos cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Cuiabá-MT, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e a gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, que estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados às funções de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato e Suplente do Fiscal de Contrato, constante nas **CI nº 011/SUPERVISÃO ADM/HPSMC/SMS/2025, CI nº 102/2025/SC/HPSMC/SMS, sob o Protocolo SGD nº 00000.0.061359/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 290/2020/PMC	VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES
CORECO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 15.952.971/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES – Vale do Rio Cuiabá, conforme Edital e anexos.	
VALOR GLOBAL/ANUAL: R\$ 7.313.095,45 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E TREZE MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).	

FISCAL DE CONTRATO	HPSMC – HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ
NOME:	PEDRO FELIPPE SOUZA DAS CHAGAS
MATRICULA:	4914304
LOTAÇÃO/CARGO:	Gerência de Apoio Logístico e Diagnóstico - HPSMC

SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO	HPSMC – HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ
NOME:	MARCOS VENÍCIOS DA SILVA CORREA
MATRICULA:	2587244
LOTAÇÃO/CARGO:	Gerência de Apoio Logístico e Diagnóstico - HPSMC

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Gerência de Contratos a solicitação para substituição e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/05/2025, revogando-se qualquer ato anterior ou disposições em contrário ao proferido neste enunciado referentes à aplicação, fiscalização e acompanhamento dos respectivos Gestores, Fiscais e Suplentes designados nas respectivas unidades e setores demandantes.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 21 de maio de 2025.

LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

(assinado eletronicamente)

Secretaria Municipal de Educação

Procedimento Administrativo

EDITAL Nº 3/2025/GS/SME/Cuiabá-MT

Processo Seletivo Simplificado para Monitores e Formação de banco de cadastros, para atuarem no Programa Escola em Tempo Integral – modalidade contagem de pontos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ – MT torna público o Edital para a Seleção e Constituição do Banco de Monitores, voluntários, para o Programa Escola em Tempo Integral/MEC, em cumprimento à Meta nº 6 do Plano Nacional de Educação e Meta 05 do Plano Municipal de Educação de Cuiabá; ao Termo de Adesão ao Programa Escola em Tempo Integral/MEC, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, em consonância com a Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, alterada pela Portaria nº 777/2024, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências; Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral, para atuação de monitores do Programa e cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Escola de Educação Integral em Tempo Integral.

1. Das Disposições Preliminares

O Programa Escola em Tempo Integral é uma estratégia para induzir a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC), sua finalidade é viabilizar o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de



Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), enquanto política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro.

1.1 Dos Objetivos do Programa Escola em Tempo Integral

I - Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

II - Elaborar, implantar, monitorar e avaliar a Política Nacional de Educação Integral em Tempo Integral, na Educação Básica;

III - Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

IV – Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;

V - Fortalecer a colaboração da União com Estados, Municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.

2. Dos Monitores do Programa Escola em Tempo Integral

2.1 Das atribuições

2.1.1 Os Monitores do Programa irão ministrar atividades diversificadas no contra turno escolar, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

2.1.2 São atribuições dos Monitores:

I- Ministrar as atividades na área esportiva, cultural e pedagógica com estudantes no contraturno escolar;

II- Participar das reuniões e formações realizadas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação;

III- Planejar e realizar, com a equipe gestora, as ações que proporcionem a criação de vínculos entre a escola e a comunidade, com os estudantes, tais como: exposições de trabalhos, concursos culturais, gincanas, torneios e outros.

IV- Acompanhar com frequência as turmas e se necessário realizar as intervenções cabíveis juntamente com a Coordenação e Direção da escola.

V- Manter registros do desenvolvimento/aprendizagem dos alunos (através de dados estatísticos, registros em relatório e outros).

VI- Manter organizado os materiais e os documentos que serão utilizados no Programa.

VII- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

2.2 Da natureza voluntária das atividades dos Monitores do Programa Escola em Tempo Integral

2.2.1-Considera-se a participação dos monitores do Programa Escola em Tempo Integral como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.

2.2.2-Entende-se por serviço voluntário, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

2.2.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

2.3-Dos valores para ressarcimento dos monitores

2.3.1- Em consonância com Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado, o monitor (a) terá direito ao ressarcimento com as despesas de transporte e alimentação no valor de um mil e duzentos reais (R\$ 1.300,00) por mês.

3. Da carga horária estabelecida para o Monitor

3.1- Os monitores do Programa Escola em Tempo Integral terão que cumprir uma carga horária de 20h semanais;

a) 15h semanais (segunda a sexta feira) em atividades com estudantes;

b) O restante das 5h serão distribuídas em 1h diária para planejamento e organização dos espaços e material.

4. Das inscrições:

4.1-Serão considerados os seguintes critérios para participar do processo seletivo para monitores voluntários do Programa de Escola em Tempo Integral

I. Ser brasileiro e ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

II. Ter, no mínimo, formação de nível médio completo, com experiência comprovada, na área do esporte, cultura e atividades pedagógicas, com disponibilidade de carga horária e/ou professor com Licenciatura;

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3-As inscrições serão realizadas nos dias 28/05 a 30/05/2025, das 7h às 11h e 13h às 17h, na sede das unidades educacionais nas quais o candidato pretende concorrer às vagas de Monitor voluntário.

4.3.1-Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4-Dos documentos para a realização da inscrição

4.4.1-No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos à Comissão de Contagem de Pontos nas Escolas:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, disponibilizada pela escola.

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso) e CPF;

II - Comprovante de residência;

III - Comprovante de cursos de formação continuada, na área da Educação Física, Arte e Pedagogia emitidos por órgãos competentes, nos últimos três anos;

IV - Comprovante de experiência nas atividades esportivas, culturais e pedagógicas, que envolvam os estudantes do Ensino Fundamental.

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico Escolar atualizado ou comprovante de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

4.5- As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

4.5.1- Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.6- Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. Da quantidade de vagas

5.1- Serão disponibilizadas vagas para monitores do Programa Escola em Tempo Integral no âmbito das 20 Escolas Municipais de Cuiabá – MT, contempladas no Programa, conforme relação de unidades constantes no Anexo V.

5.2 A quantidade de vagas, por unidade, está relacionada ao número de atividades por período.

6. O Processo de Seleção dos Monitores do Programa Escola em Tempo Integral

6.1 As Unidades Escolares, por meio da Comissão de Contagem de Pontos, será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, para seleção dos monitores que atuarão na implementação das ações do Programa Escola em Tempo Integral.

6.1.1 As Comissões de Contagem de Pontos serão instituídas pelas Equipes Gestoras das escolas contempladas no Programa Escola em Tempo Integral.

6.1.2 As Comissões de Contagem de Pontos das Unidades Escolares deverão ser compostas da seguinte forma:

I- 01 membro da equipe gestora.

II- 01 membro do CDUE.

III- 01 representante de servidor.

6.2 Da contagem de pontos

6.2.1 A seleção se dará pela contagem de pontos, por meio da apresentação dos documentos estipulados no Item 4.4.1;

6.2.2 A Ficha de Contagem de Pontos (Anexo IV) deve ser preenchida com base no quadro abaixo:

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1. EXPERIÊNCIA NA ÁREA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E PEDAGÓGICAS	
Experiência comprovada nas escolas contempladas pelo Programa de Educação Integral em Tempo Integral (ETICs)	07 pontos
Experiência comprovada na rede municipal de Cuiabá.	05 pontos
Experiência comprovada em outras redes.	02 pontos
2. FORMAÇÃO CONTINUADA	
Cursos de Formação Continuada na Área de Educação	3,0 pontos no máximo 0,5 ponto (meio ponto a cada 20 horas)
3. TITULAÇÃO	
Graduação em Educação Física, Graduação em Pedagogia, Licenciatura em Artes Visuais, Teatro, Dança e Música	02 pontos
Ensino Médio	01 ponto
Observação: Quanto aos itens da Experiência Profissional e Titulação , deverá ser considerado apenas a maior para efeitos de pontuação.	

6.3 Além dos pré-requisitos aqui estabelecidos, os candidatos devem ter capacidade de comunicação e diálogo; disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, na escola ou com pessoal técnico responsável pelo Programa.

6.4- Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tenha maior pontuação no **Item 1**, que se refere à **experiência nas atividades esportivas e artísticas**;

b) Tenha maior pontuação no **Item 2**, que trata da **formação continuada**;

c) More no bairro mais próximo à unidade escolar;

d) Tenha a maior idade.

7. Dos resultados e do chamamento para atuar como Monitor do Programa Escola em



Tempo Integral

7.1 O resultado será organizado e publicado no mural das escolas, por ordem de classificação, pela Comissão de Contagem de Ponto, no dia 2 de junho de 2025.

7.2 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o Banco de Monitores do Programa Escola em Tempo Integral de cada Unidade Escolar.

7.3 Em consonância com o estabelecido no Item 5, os candidatos selecionados serão chamados, exclusivamente, por ordem de classificação, mediante a existência de vaga na unidade escolar, para atuar como Monitor.

7.3.1 Os candidatos que forem chamados, preenchidos os requisitos constantes no item 4.4 deste Edital, assinarão o **Termo de Compromisso de Voluntariado (Anexo II)** para prestarem as atividades de Monitores Voluntários, **pelo prazo de 06 (seis) meses, período este que poderá ser alterado, de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pela comissão da SME.**

7.4 Em caso de desistência, o candidato deverá assinar termo específico para esta finalidade (**Anexo III**). Na sequência, a equipe gestora da escola deverá convocar, para assumir a função, o próximo candidato selecionado, obedecendo a sequência da classificação geral.

8. Das disposições gerais

8.1 A data de início das atividades do Programa de Educação Integral em Tempo Integral, nas escolas, está prevista para 03 de junho de 2025.

8.2 Em conformidade com o Plano de Trabalho, elaborado pela Comissão/SME, os Monitores receberão formação continuada, a fim de garantir a qualidade das atividades que serão desenvolvidas no ambiente escolar.

8.3 O Monitor do Programa poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; por prática de atos contrários à política educacional da Rede Municipal de Cuiabá; descumprimento de suas atribuições e outras situações desabonadoras de conduta pessoal e profissional.

8.4 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, por meio da Comissão instituída do referido programa.

Cuiabá, 26 de maio de 2025.

Amauri Monge Fernades

Secretário Municipal de Educação

Ato GP 1435/2025

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

1 - DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

RG: _____ SSP/_____ Expedido em ____/____/____

CPF: _____ Data de Nascimento ____/____/____

Filiação: _____

Formação: _____

Endereço completo: _____

Telefone para contato: _____ ou _____

E-mail: _____

2. Possui disponibilidade para atuar como Monitor no âmbito do **Programa Escola em Tempo Integral**? () Sim () Não

Declaro estar ciente e concordo com o publicado no Edital nº -----/GS/SME/Cuiabá-MT.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2025

Assinatura Candidato (a)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE VOLUNTÁRIA

Eu, _____ R.G nº _____ SSP/_____ inscrito no CPF sob o nº _____, domiciliado a _____

_____, candidato(a) selecionado (a) à função de Monitor (a) do Programa Escola em tempo Integral, **DECLARO**, para os devidos fins, que **ESTOU DE ACORDO COM EDITAL Nº ----/2025/GS/SME**, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para atuar como monitor(a) desenvolvendo todas as minhas atribuições, conforme o **item 2.1.2 deste edital**.

Declaro, ainda, TER CIÊNCIA DE QUE AS ATIVIDADES A SEREM, POR MIM EXERCIDAS, SÃO DE NATUREZA VOLUNTÁRIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.608/1998 – LEI DO VOLUNTARIADO. Que se considera serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social

Por ser verdade, firmo o presente.

Cuiabá, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Candidato (a)

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Eu, _____ R.G nº _____ SSP/_____ inscrito no CPF sob o nº _____, domiciliado a _____, **DECLARO**, para os devidos fins que, a partir de ____/____/2025, **solicito meu desligamento da função de Monitor(a) do Programa Escola em Tempo Integral, nos termos do Edital nº ----/2025/GS/SME**, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado de Monitor(a)

Declaro, ainda, que a minha desistência se deve a motivos de ordem pessoal, sendo minha a iniciativa de deixar o citado programa.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cuiabá, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Candidato (a)

ANEXO IV

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES DO - PROGRAMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

EMEB: _____		
Candidato (a): _____		
Itens Avaliados	Pontuação	Total Obtido
Experiência comprovada nas escolas contempladas pelo Programa de Educação Integral em Tempo Integral (ETICs)	07 pontos	
Experiência comprovada na rede municipal de Cuiabá	05 pontos	
Experiência comprovada e outras redes	02 pontos	
Cursos de Formação Continuada na Área de Educação	03 pontos	
Graduação em Pedagogia, Educação Física	02 pontos	
Licenciatura em Artes Visuais, Teatro, Dança e Música	02 pontos	
Ensino Médio	01 ponto	
TOTAL GERAL		

Cuiabá, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)	
Assinatura dos (a) Membros da Comissão	

ANEXO V

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ESCOLAS COM DISPONIBILIDADE DE VAGAS PARA MONITORES DO PROGRAMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Portaria

PORTARIA Nº 103 DE 26 DE MAIO DE 2025/SMSOCIAL

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:



Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato – originário da Ata de Registro de Preços nº 011/2025/PMC - Pregão Eletrônico nº 06/2025, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL** e a Empresa a **ATACADO DAS CESTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.596.739/0001-83**, cuja fiscalização consiste em Cláusula – Da Fiscalização do Contrato – definida no contrato, cujo objeto é o Registro de preços visando o fornecimento de cestas básicas e materiais de higiene e limpeza, para atender as demandas em benefícios eventuais e emergenciais aos usuários atendidos nos programas socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD”.

GESTOR DO CONTRATO	Renato Vieira da Silva - Matrícula: 4914365 E-mail: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	Anderson Andrade de Oliveira - Matrícula: 4899837 E-mail: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	Deyvison Kassio Ferreira Bueno - Matrícula: 4932022 E-mail: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hélida Vilela de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos e Inclusão – SMSOCIAL

PORTARIA Nº 104 DE 26 DE MAIO DE 2025/SMSOCIAL

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato – originário da Ata de Registro de Preços nº 054/2024/PMC - Pregão Eletrônico nº 035/2024, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL** e a Empresa a **IMPÉRIO FRUTAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.812.830/0001-38**, cuja fiscalização consiste em Cláusula – Da Fiscalização do Contrato – definida no contrato, cujo objeto é o “Registro de preços visando o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas na execução das ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD e suas unidades”.

GESTOR DO CONTRATO	Maria Celia Vieira Quichaba - Matrícula: 4904821 E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	Anderson Andrade de Oliveira - Matrícula: 4899837 E-mail: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	Renato Vieira da Silva - Matrícula: 4914365 E-mail: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hélida Vilela de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos e Inclusão – SMSOCIAL

Secretaria Municipal de Cultura

Portaria

PORTARIA Nº 0048/2025/SMCULT

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 0007/2025/SMCULT E A DESIGNAÇÃO

DE SERVIDORES PARA COMPOR QUADRO DE FISCALIZAÇÃO AO CONTRATO Nº 081/2024/PMC CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, COM VIABILIZAÇÃO DE MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria Nº 0007/2025/SMCULT publicada na gazeta Municipal de Cuiabá Ano V, Nº 1096, Segunda-feira, dia 14 de abril de 2025, Pág. 17/18;

Art. 2º - Designar servidores abaixo relacionados para compor novo quadro de fiscalização ao contrato nº 081/2024/PMC firmado com a empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 04.433.214/0001-02, juntamente com a equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Gestor do Contrato	JULIO BISPO DE CERQUEIRA NETO Matrícula: 4928395
Fiscal do Contrato	PAULO CESAR E SILVA Matrícula: 4932125
Suplente do Fiscal	JOÃO PAULO VALÉRIO DE CAMPOS Matrícula: 4928356

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 3º - O Contrato nº 081/2024/PMC que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, A FIM DE REALIZAR AS SEGUINTE ATIVIDADES: ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, COM VIABILIZAÇÃO DE MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, PARA ATENDIMENTO A EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELOS MUNICÍPIOS.”

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 26 de maio de 2025

EVERSON DA SILVA JESUS

Secretário Municipal de Cultura

SMCULT

Secretaria Municipal de Governo

Portaria

PORTARIA Nº 11/2025/SMG

O **Secretário Municipal de Governo**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

Considerando a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

Considerando orientação do Guia Prático de Fiscalização de Contratos da Controladoria e Contabilidade do Município de Cuiabá;

Considerando a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhamento, fiscalização e avaliação dos seguintes contratos.

I – Contrato da Ata de Registro de Preços nº 019/2024/PMC – Empresa: **NABELLA COMÉRCIOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ/MF nº. 27.981.389/0001-50.**

Gestor de Contrato: **Ageu Gomes Machado - Matrícula: 4928323;**

Fiscal Titular: **Dielen de Souza Ferreira - Matrícula: 4932002;**

Fiscal Suplente: **André Fernandes Malvezzi - Matrícula: 4928443;**

II – Contrato da Ata de Registro de Preços nº 01/2025 – Empresa: **CLEAN SERVICE INVICTA LTDA – CNPJ: 31.420.572/0001-53.**



Gestor de Contrato: **Ageu Gomes Machado - Matrícula: 4928323;**

Fiscal Titular: **Marília Gabrielle Figueiredo Fontes - Matrícula: 4928106;**

Fiscal Suplente: **Willian Adorno Moura - Matrícula: 4928161;**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 27 de maio de 2025.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Governo – SMG

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Procedimento Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2025 – COORDENADORIA DE JULGAMENTO/ SMADESS

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, nos termos do Art. 40 § único da Lei Complementar 359/2014 c/c Art. 27 da Lei Complementar 5.806/2014 e Portaria 04/2016, notifica os autuados abaixo relacionados, da Decisão Administrativa proferida pela Primeira Instância Administrativa da Coordenadoria de Julgamento, para caso queiram, manifestarem em grau de Recurso, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do edital, relativo aos Autos de Infração em trâmite nesta Secretaria – Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2025

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCESSO	AI/ TERMOS
A.Olivio dos Santos	10.688.004/0001-68	035582/2024 027625/2024	22477/22476
Alan Guilbert Souza Cruz	033.457.051-41	033651/2024	22902
Antonio Gomes de Sousa	29.854.251/0001-15	033179/2024	17200
Benedito Francisco Da Costa	106.907.941-34	032870/2024	4345
Benedito Rodrigues Oliveira	361.768.001-10	047692/2025	14270
BRDU SPE Cuiaba 01 LTDA	13.512.865/0001-89	032981/2024	19521
Carlos Roberto dos Santos	065.341.678-40	032828/2024	23428
Claudio Zafalon	048.277.248-49	032971/2024	18790
Construativi Construtora e Incorporadora Eireli	42.766.437/0001-80	025114/2024	18874/5141
Coxipo Container Cuiaba LTDA	35.778.035/0001-30	033014/2024	25276
Creusemar de Oliveira Freitas	50.607.307/0001-23	032767/2024	18878
Danielvson Silva Barros	45.160.922/0001-02	032749/2024	23252
Dayane Regina Pereira da Silva	053.383.651-46	033210/2024	20421
Douglas Pio Da Silva	011.460.281-64	032570/2024	5203
Edvair Benedita Padilha	474.314.401-97	032428/2024	23208/2197
Ellen Karine Canhetti	922.075.701-00	033639/2024	20419
Elquione Jose Costa	273.789.850-00	032400/2024	19279/2273
Emilio Pires Barbosa	107.352.242-34	033632/2024	22856
Enio Mario Nunes Da Cruz	352.400.591-87	032868/2024	19874
Eveno Empreendimentos Imobiliarios LTDA	12.446.430/0001-70	032866/2024	20199
FEG Adm e Participação LTDA	41.351.853/0001-55	033037/2024	18865
Gerson Lopes Pereira	978.559.362-20	032560/2024	23237/2452
Guilherme Da Silva Torres	38.271.963/0001-00	032574/2024	25110
Habit Construções e Serviços Eireli	28.697.934/0001-43	032449/2024	23405
Ivacildo Pinto De Moraes	109.537.281-53	033029/2024	23308
Jocinete Francisca de Arruda	871.074.301-49	032710/2024	22686
John Thiago Pereira da Cruz	073.444.001-46	037644/2024	25284/3153
Juliana Caroline de Arruda	031.810.791-03	033193/2024	22858
Junior Ruiz Gusmao	39.266.528/0001-42	033317/2024	16884
Jurandir Lopes Pereira	478.879.232-04	033658/2024	22336
LM Morais ME	06.101.627/0001-15	033359/2024	25438
Lucas Bernardo	027.702.131-64	032919/2024 032940/2024	17618/22740
M.L Verdura Hortifrut LTDA	35.458.803/0001-79	032938/2024	20063
M.S Comercio De Madeiras e Forros e Serviços LTDA	15.278.425/0002-15	032917/2024	19002
Marcio Andre Ferreira	621.198.931-87	031648/2024	22401/3010

Maria Veudes De Queiroz	019.624.961-98	032948/2024	19056
Messias Lopes Rodrigues	831.529.111-49	033022/2024	18283
Nycollas Kopolo Elidio de Matos	42.675.158/0001-01	033619/2024	22777
Olga Cristina Paes de Barros Haddad	229.526.161-91	033500/2024	12538/2275
Onofre Rabelo de Souza	182.952.316-34	033030/2024	19466
Pedro Araujo Lopes de Lima	064.851.371-81	033070/2024	20420
Pedro Roberto Piloni	089.422.341-00	033034/2024	20074
R Ely Pavimentação e Construção	14.535.640/0001-00	032427/2024	21460
Robson Silva Tavares Dos Reis	482.599.501-20	032562/2024	22338
Rosalina da Silva Arruda Campos	35.859.003/0001-60	032998/2024	25426/2758
Solange Pereira de Brito	340.384.422-68	033036/2024	22309
Suelen Fernanda De Oliveira	092.471.816-61	032923/2024	18381
Tany Martins Ramos	120.930.028-17	025095/2024	18872/5139
Wesley Ribeiro de Lima	878.826.711-34	033031/2024	22472
Ycleia Maria Novis Neve Pereira Lima	045.955.641-04	032348/2024	21888/2074

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCURADOR(A) - N.º OAB	PROCESSO	AI/ TERMOS
Banco Bradesco S.A	60.746.948/0001-12	Thalisson Gayva Moraes OAB 18.846-0	029254/2025	
Edilio Wiler Peres	346.424.631-00	Engenharia Na Pratica LTDA CNPJ: 42.109.208/0001-93	031626/2024	23212

ARQ. JOSÉ AFONSO BOTURA PORTOCARRERO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável – SMUrb

Secretaria Municipal de Planejamento

Procedimento Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, e nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), torna pública a realização de Audiência Pública Presencial com o objetivo de debater a elaboração da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026**.

A audiência será realizada no dia **29 de maio de 2025**, com início às **09:00 horas** (horário de Cuiabá), no auditório do Cuiabá Prev, situado à Rua São Benedito, 645 - Lixeira, Cuiabá - MT, 78043-900.

A população poderá enviar sugestões por meio do e-mail: orcamento@cuiaba.mt.gov.br e também pelo whatsapp da Ouvidoria **(65) 99263-9779**

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2025.

Atenciosamente,

NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO JÚNIOR

Secretário Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Turismo

Portaria

PORTARIA Nº 015 DE 23 DE MAIO DE 2025/SMTur

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões



da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização do Contrato nº 145/2025/PMC – originário do Pregão nº 005/2024/PMC celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e a Empresa NEWPC TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.892.343/0001-15, cujo objeto é a “Locação de equipamentos de informática, com fornecimento de mão de obra, peças, suporte, assistência técnica, manutenção, softwares, equipamentos novos e de primeiro uso, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Cuiabá, conforme quantidade, condições e exigências, do termo de referência, cuja especificações constam no anexo I do edital e faz parte deste contrato.

GESTOR DO CONTRATO	ELIZANE ROPCK Matrícula: 4038441 Cargo: Diretora Administrativa Financeira E-mail: elizane.ropck@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	RAFAELA PETRONILA STUDART DE MORAES Matrícula: 4932584 Cargo: Coordenador Técnico de Orçamento e Finanças Contratos e Convênios. E-mail: rafaela.moraes@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	ANGELA LAURIANE ALVES DE MARIA Matrícula: 4928316 Cargo: Coordenadora Técnica de Turismo E-mail: angela.alves@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 23 de maio de 2025.

Luís Fernando Medeiros Lima

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Portaria**PORTARIA Nº 043/2025/SMCEL**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 090/2024/SMCEL E SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR QUADRO DE FISCALIZAÇÃO AO CONTRATO Nº 231/2024/PMC CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMCEL – CUIABÁ- MT.

O **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 359 de 2014;

Considerando os termos disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 0090/2024/SMCEL publicada na gazeta Municipal de Cuiabá Ano IV, Nº 900, sexta-feira, dia 05 de julho de 2024, Págs. 16;

Art. 2º - Designar servidores abaixo relacionados para compor novo quadro de fiscalização ao contrato nº 231/2024/PMC firmado com a empresa GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.449.844/0001-02

Gestor do Contrato	Patrícia Galilei Mustafa Yussuf Matrícula: 2965422
Fiscal do Contrato	Edval Alves Ribeiro Matrícula: 4849541
Suplente do Fiscal	Erison Ronaldo Martins Matrícula: 2965491

Art. 3º - O Contrato nº 231/2024/PMC que tem como objeto a “aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL – Cuiabá – MT.”.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA. CUMpra-SE.

Cuiabá, 27 de maio de 2025.

Jefferson Carvalho Neves

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SMEsp

PORTARIA Nº 0041/2025/SMESP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR QUADRO DE FISCALIZAÇÃO AO CONTRATO Nº 081/2024/PMC CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, COM VIABILIZAÇÃO DE MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para compor novo quadro de fiscalização ao contrato nº 081/2024/PMC firmado com a empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.433.214/0001-02, juntamente com a equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura.

Gestor do Contrato	CLEITON ANDRÉ ZUHL Matrícula: 4932056
Fiscal do Contrato	MARCOS PAULO CONCEIÇÃO DOS SANTOS Matrícula: 4928243
Suplente do Fiscal	AMANDA ANTÔNIO DE LIMA DINIZ Matrícula: 4849604

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - O Contrato nº 081/2024/PMC que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, A FIM DE REALIZAR AS SEGUINTE ATIVIDADES: ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, COM VIABILIZAÇÃO DE MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, PARA ATENDIMENTO A EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELOS MUNICÍPIOS.”

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA. CUMpra-SE.

Cuiabá, 26 de maio de 2025.

JEFFERSON CARVALHO NEVES

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SMESP

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

2º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2024

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 108.177/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024/PMC

Ao vigésimo dia do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB**, CNPJ Nº 24.180.627/0001-30, neste ato representado pelo



Senhor **FELIPE TANAHASHI ALVES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELLI** -, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.800.457/0001-92, pessoa jurídica, estabelecida à Estrada Jurumirim, N.º 05 Lote 05 a 10, no Bairro: Três Barras, em Cuiabá/MT, CEP: 78.058-533, neste ato representada pelo representante legal Sra. **TAYLA BEATRIZ SILVA BUENO CONCEIÇÃO**, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente Do Processo Administrativo nº 108.177/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024/PMC, tem entre si justo e avençado o presente 2º **Termo de Apostilamento**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1. O Objeto do presente 2º TERMO DE APOSTILAMENTO, consiste na alteração da cláusula décima segunda – Do Acompanhamento e Da Fiscalização.

Assim os novos fiscais serão os abaixo relacionados:

GESTOR DO CONTRATO	Amanda Neves Alves Matrícula: 4919585 Cargo: Auxiliar de atendimento de emplacementamento urbano E-mail: amanda.alves@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	Matheus de Arruda Bruno Matrícula: 4919564 Cargo: Auxiliar de atendimento de emplacementamento urbano E-mail: matheus.bruno@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO CONTRATO	Suzelayne de Farias Pereira de Azevedo Matrícula: 4919699 Cargo: Auxiliar de atendimento de emplacementamento urbano E-mail: suzelayane.azevedo@cuiaba.mt.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. Esta licitação tem fundamento legal na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014, Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal n.º 192 de 05 de outubro de 2009.

2.2 o Pregão Eletrônico N.º 003/2024/PMC obedeceu ao tipo de MENOR PREÇO LOTE, conforme artigo 45, § 1º, inciso I da Lei: 8.666 de 21 de junho/1993

2.3. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n.º 8666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO CONTRATO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente TERMO DE APOSTILAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 20 de Maio de 2025.

FELIPE TANAHASHI ALVES

Diretor-Geral interino

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

FELIPE TANAHASHI ALVES, Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nas Lei Municipal nº 325/2013, Lei Municipal nº 476/2019, na Resolução nº 01/2020/LIMPURB e suas alterações, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011.

Considerando o **Edital Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB** publicizado no 31 de maio de 2022 nº 390 na Gazeta Municipal de Cuiabá e sua retificação publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá n.º 416 suplementar do dia 08 de julho de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB**, homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicizado no dia 07 de novembro de 2022 nº 497 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no emprego público da **Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana** na forma desta convocação, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: Profissional de Nível Superior – PERFIL: Advogado.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
248029249	ALINNE SANTOS MORAES	06-AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana, sito a Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 433, Bairro São Francisco, na cidade de Cuiabá-

MT, no horário de expediente de acordo com estipulado em edital para o cargo, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, e o seu contrato de trabalho, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2022 LIMPURB, seus anexos e eventuais retificações;

RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP e a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certificado de reservista;

Providenciar a abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco indicado pela LIMPURB, em Agência da Capital (caso o candidato já possua conta corrente no Banco), através de declaração a ser fornecida pela LIMPURB;

Comprovante de residência atual (no máximo 3 meses);

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso, com a autenticação emitida pelo site;

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;

Exame Admissional (Exames Médicos), através de encaminhamento da LIMPURB;

Declaração de Relação de Parentesco, conforme **Anexo VI**;

Declaração de Bens e Valores, atualizada (IR);

Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site;

Declaração de Regularidade devidamente assinada, **Anexo V**;

Diploma de Graduação na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e inscrição no Conselho Profissional (para os empregos de nível superior);

Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Ensino Médio (para os empregos de nível técnico ou nível médio, respectivamente) e inscrição no Conselho Profissional se for pré-requisito para o exercício do emprego;

Apresentar outros documentos que a legislação em vigor exigir.

Parágrafo Único: É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar no Ato da Admissão/Contratação, **TODA** a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

CARGO	REQUISITOS
PERFIL PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR: ADVOGADO	NÍVEL SUPERIOR/ DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM DIREITO E CARTEIRA DA OAB

§1º O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

§ 2º Caso haja necessidade, a Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana-LIMPURB poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 21 de maio de 2025.

FELIPE TANAHASHI ALVES

DIRETOR-GERAL

EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Atos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 008/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021

CONTRATADA: DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME

CNPJ: 24.721.508/0001-47

OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO N.º 008/2021 POR MAIS 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 28 DE MAIO DE 2025 A 27 DE MAIO DE 2026



VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO, O VALOR TOTAL ANUAL DE R\$ 60.280,00 (SESSENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS) RELATIVOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

DATA DE ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 22/2025

ORIGEM: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 041/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA RS

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S. A.

CNPJ: 02.558.157/0001-62

OBJETO: CORREÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO. ONDE SE LÊ: “CONTRATO N.º 10/2025”, LEIA-SE: “CONTRATO N.º 22/2025”.

DATA DE ASSINATURA: 26 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2025

ORIGEM: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 041/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA RS

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S. A.

CNPJ: 02.558.157/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), MODALIDADE DIGITAL PÓS-PAGO PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DE ACESSO A INTERNET COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, INCLUINDO APARELHOS E SEUS ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMOTADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

VIGÊNCIA: 15 DE MAIO DE 2025 A 15 DE MAIO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 208.293,12 (DUZENTOS E OITO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2025

CONTRATADA: ARB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 54.143.633/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 29

VIGÊNCIA: 26 DE MAIO DE 2025 A 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA DE ASSINATURA: 26 DE MAIO DE 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.555,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2025

CONTRATADA: JVC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 31.512.534/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 3

VIGÊNCIA: 25 DE MAIO DE 2025 A 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA DE ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 176,00 (CENTO E SETENTA E SEIS REAIS)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2025

CONTRATADA: DANIEL ROSA LOPES 25949024893

CNPJ: 47.334.422/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 1

VIGÊNCIA: 25 DE MAIO DE 2025 A 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA DE ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.075,00 (UM MIL E SETENTA E CINCO REAIS)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2025

CONTRATADA: UP CENTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 52.439.185/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ITENS 10, 13 E 14.

VIGÊNCIA: 25 DE MAIO DE 2025 A 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA DE ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 807,90 (OITOCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2025

CONTRATADA: GLB DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 57.594.207/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ITENS 4, 5, 9 E 17.

VIGÊNCIA: 26 DE MAIO DE 2025 A 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA DE ASSINATURA: 26 DE MAIO DE 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.742,60 (UM MIL E SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2025

CONTRATADA: MARFAP COMERCIAL LTDA

CNPJ: 49.978.985/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ITENS 11, 18, 19, 20, 21, 22, 23 E 24.

VIGÊNCIA: 25 DE MAIO DE 2025 A 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA DE ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.244,60 (UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 810/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ADIMAR DA CONCEIÇÃO do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE CERIMONIAL E EVENTOS I, **a partir de 01/05/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 809/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar PAULO CEZAR DA SILVA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE CERIMONIAL E EVENTOS I, a partir de 01/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 808/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CLAUDOMIRO MONTES DE NOVAIS do cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO A CULTURA, a partir de 01/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 807/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar AUGUSTO DE MAGALHÃES ASSIS do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE CERIMONIAL E EVENTOS I, a partir de 01/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 806/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUDMILA DA SILVA SANTOS do cargo em comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS I, a partir de 01/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 805/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ISABELA DOS SANTOS PINHO do cargo em comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS I, a partir de 01/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 803/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROSILENE MARY BIANCHINI SILVA do cargo em comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS II, a partir de 01/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 804/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCOS EMILIO REZENDE DE OLIVEIRA SILVA do cargo em comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS IV, a partir de 01/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 802/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCIO MAGALHÃES PINHEIRO do cargo em comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS IV, a partir de 01/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 801/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUCIANO MOURA DE ALMEIDA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE CERIMONIAL E EVENTOS I, a partir de 01/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 800/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SILVIA RENATA FIGUEIREDO MARTINS do cargo em comissão de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL II, a partir de 01/05/2025.



REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 19 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 799/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar MARIA ZELIA GONÇALVES do cargo em comissão de ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO I, **a partir de 01/05/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 19 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 798/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar JOSE FEITOSA DO NASCIMENTO JUNIOR do cargo em comissão de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL II, **a partir de 01/05/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 19 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 797/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar CARLA PATRICIA DE SOUZA SILVA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE CERIMONIAL E EVENTOS I, **a partir de 01/05/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 19 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 796/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar YASMIN LARA PINHEIRO DOS SANTOS do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE CERIMONIAL E EVENTOS I, **a partir de 01/05/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 19 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 795/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ARLINDO NUNES PEDROSO do cargo em comissão de ASSESSOR DE TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL, **a partir de 01/05/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 19 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 794/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ADRIANO LUIZ DE ARAUJO COSTA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE CERIMONIAL E EVENTOS I, **a partir de 01/05/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 19 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 793/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar BRUNA CABRAL DA MATA CORREA DA COSTA do cargo em comissão de ASSESSOR DE TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL, **a partir de 01/05/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 19 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 792/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar VINICIUS VELASCO DAMBROS do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE CERIMONIAL E EVENTOS I, **a partir de 01/05/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 19 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 791/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar LORRAINE GABRIELA PADILHA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE CERIMONIAL E EVENTOS II, **a partir de 01/05/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.



EM CUIABÁ – MT, 19 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 790/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JEANE ALVES LOURENÇO do cargo em comissão de ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I, a partir de 01/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 789/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar KAROLINY MACIEL CARMO do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE CERIMONIAL E EVENTOS II, a partir de 01/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 788/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar WEDERSON OLIVEIRA COSTA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE CERIMONIAL E EVENTOS II, a partir de 01/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 787/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CARLA LEANDRA SILVA FREITAS do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE CERIMONIAL E EVENTOS III, a partir de 01/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 786/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PRISCILA ALVES REZENDE RIBEIRO no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI, a partir de 15/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 785/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WENDEL EVANGELISTA DE OLIVEIRA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR VII, a partir de 14/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 784/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ERICA ARAUJO DA SILVA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR VI, a partir de 14/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 783/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JESSICA DO CARMO TRABACHIN no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR VII, a partir de 14/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 781/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VANESSA ALVES DE FRANÇA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR VI, a partir de 14/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL



PRESIDENTE

ATO Nº. 780/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RODRIGO BEZERRA PEGORARO** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR VIII, a partir de 15/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 779/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA PAULA RODRIGUES DORILEO** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR VII, a partir de 08/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 778/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SEBASTIÃO JOSE DE SOUZA** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, a partir de 08/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 777/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LEONARDO NOGUEIRA MAGALHÃES** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR VIII, a partir de 08/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 776/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CARMEM CAROLINNE DE ALMEIDA MALHEIROS ZANDONATO** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR III, a partir de 08/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 775/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO III, a partir de 13/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 774/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROBSON GOMES DA SILVA** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO V, a partir de 12/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 773/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **STEPHANIE ROMERO FRANCISCO** do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII, a partir de 14/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 772/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **PRISCILA ALVES REZENDE RIBEIRO** do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, a partir de 15/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 771/2025



A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar WENDEL EVANGELISTA DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII, a partir de 14/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 770/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ERICA ARAUJO DA SILVA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI, a partir de 14/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 769/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar JESSICA DO CARMO TRABACHIN do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII, a partir de 14/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 767/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar SEBASTIÃO JOSE DE SOUZA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR IV, a partir de 08/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 766/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar LEONARDO NOGUEIRA MAGALHÃES do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 08/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 765/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar CARMEM CAROLINNE DE ALMEIDA MALHEIROS ZANDONATO do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII, a partir de 08/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 763/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear SUYAN MAGALHÃES DE LIMA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR III, a partir de 12/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 762/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear TANIA LAURA NUNES DE SIQUEIRA FIGUEIREDO no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR III, a partir de 12/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 760/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear DEBORA GALDINA BATISTA DA SILVA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 13/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 759/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:



Art. 1º Nomear ANA CRISTINA LEVENTI no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 12/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 758/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LINDINALVA DA SILVA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 12/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 757/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MATHEUS WAKAMOTO NUNES no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 12/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 756/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear CLAUDIA REGINA PRUDENCIO DE OLIVEIRA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR VII, a partir de 12/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 755/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear EDUARDO AUGUSTO SILVA OLIVEIRA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR VII, a partir de 12/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 754/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear EURIDES MAXIMIANO DE JESUS no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR IX, a partir de 12/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 753/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ROSALINA ESTEVES DA CONCEIÇÃO no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR V, a partir de 14/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 751/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ANDRESSA PEREIRA DE ALMEIDA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR III, a partir de 12/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 750/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear REJANE MOURA DE JESUS no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, a partir de 09/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 749/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LUANA ALEXANDRE CHAVES PEDRO no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, a partir de 12/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 748/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear PATRICIA CARLA DE BARROS no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR VII, a partir de 12/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 747/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear HUGO PAGOTTO REIS no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR IV, a partir de 12/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 746/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ROSALINA ESTEVES DA CONCEIÇÃO do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO V, a partir de 14/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 745/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ANA CRISTINA LEVENTI do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, a partir de 12/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 744/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE

LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar LINDINALVA DA SILVA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, a partir de 12/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 743/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar MATHEUS WAKAMOTO NUNES do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, a partir de 12/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 742/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar AMANDINA CALINY MARINHO DE MELO do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, a partir de 12/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 742/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar AMANDINA CALINY MARINHO DE MELO do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, a partir de 12/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 741/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar DEBORA GALDINA BATISTA DA SILVA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, a partir de 13/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2025.



VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 740/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar EDINEY MAURICIO PEREIRA JUNIOR do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 12/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 739/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar KATILENE CARDOSO SALGADO do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 12/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 738/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar TANIA LAURA NUNES DE SIQUEIRA FIGUEIREDO do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI, a partir de 12/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 737/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar SUYAN MAGALHÃES DE LIMA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR IV, a partir de 12/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 736/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar CLAUDIA REGINA PRUDENCIO DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, a partir de 12/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 735/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar EDUARDO AUGUSTO SILVA OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 12/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 734/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar EURIDES MAXIMIANO DE JESUS do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, a partir de 12/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 733/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar PATRICIA CARLA DE BARROS do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII, a partir de 12/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 732/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar HUGO PAGOTTO REIS do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO V, a partir de 12/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 731/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:



Art. 1º Nomear IVY QUEIROZ DOS SANTOS LORENÇON no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, a partir de 12/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 730/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear RAFAEL JOSE DE SIQUEIRA NETO no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR III, a partir de 12/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 728/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar IVY QUEIROZ DOS SANTOS LORENÇON do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, a partir de 12/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 727/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARIA DE FATIMA SOUZA COUTO no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, a partir de 12/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 726/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear EDINEIA CARVALHO DA COSTA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, a partir de 09/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 725/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LETICIA CELMA VITORIA DE ARAUJO SILVA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR VII, a partir de 09/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 724/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear BRUNO HENRIQUE DE SIQUEIRA SILVA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR IX, a partir de 09/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 723/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear DEBORA REGINA INACIO DA SILVA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, a partir de 08/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

Portarias

PORTARIA Nº. 243/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Flavia Fatima Battistetti Baldo**, Procurador Legislativo, matrícula 7205, **gozo de 10 (dez) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2023/2024, **no período de 10/06/2025 a 19/06/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 23 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 244/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a CI 213/SAL constante no processo n.º 7703/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 229/2025 de 12/05/2025, que concedeu gozo de férias à servidora **Marcia Christinne Aquino de Oliveira Silva**:

onde se lê:

“no período de 30/06/2025 a 19/07/2025”,

leia-se:



“no período de 01/12/2025 a 20/12/2025.”.

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 242/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora Fabiana Orlandi Eduardo, Taquígrafo Legislativo, matrícula 283, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referentes ao 5º Quinquênio – anos 2011-2016, nos termos do Art. 100, §2º, da Lei Complementar Nº. 093/2003 e do Art. 16, §1º, alínea b, da Lei Complementar n.º 235/2011, usufruindo pelo período de 04/06/2025 a 01/09/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 20 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.